



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CX Nº 210 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016 EDIÇÃO DE HOJE: 84 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	45
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	45
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	46
Secretaria de Estado da Fazenda	52
Secretaria de Estado da Saúde	52
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	60
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	61
Secretaria de Estado da Educação	61
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	68
Secretaria de Estado da Segurança Pública	69
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	71
Secretaria de Estado da Mulher	82

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.362, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece o remanejamento de cargos comissionados para a estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam remanejados para a estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP os cargos comissionados previstos no inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 32.161, de 6 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem a 6 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 32.364, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 32.290, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre normas orçamentárias e financeiras para o encerramento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O Anexo X do Decreto nº 32.290, de 26 de outubro de 2016, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 32.363, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece o remanejamento de cargos comissionados para a estrutura da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam remanejados para a estrutura da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC 01 (um) cargo de simbologia DANS-1, 02 (dois) cargos de simbologia DANS-3, 02 (dois) cargos de simbologia DAS-1, 01 (um) cargo de simbologia DAS-3, 03 (três) cargos de simbologia DAI-1 e os 02 (dois) cargos de simbologia DAI-3 previstos no inciso X do art. 1º do Decreto nº 32.161, de 6 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem a 6 de setembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

ANEXO X

ESTADO DO MARANHÃO
(Nome do Órgão/Entidade)

PRAZOS

LIMITE	PROCEDIMENTOS
31/12/2016	Início do processo de transferência de saldos do exercício de 2016 para 2017;
18/11/2016	Emissão de Nota de Empenho pelos órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta;
26/12/2016	Emissão de Ordem Bancária pelos órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta;
27/12/2016	Retirada de saldos da conta única (fontes tesouro)
29/12/2016	Retirada de saldos da conta única (fontes não tesouro)
30/11/2016	Pagamentos de suprimentos de fundos (adiantamentos)
26/12/2016	Devolução de saldo de suprimentos de fundos (adiantamentos)
02/12/2016	Liquidação da despesa pelos órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta, exceto materiais e equipamentos
30/12/2016	Liquidação da despesa de materiais e equipamentos no SIAGEM, pelos órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta
06/01/2017	Cancelamento automático dos empenhos de restos a pagar processados e não processados que não foram pagos até 31/12/2016
Até o fechamento contábil da UG junto à Superintendência de Contabilidade	Anulação dos empenhos que não serão inscritos em restos pagar não processados
Até o fechamento contábil da UG junto à Superintendência de Contabilidade	Fechamento para as Unidades Gestoras para ajustes no SIAFEM
25/01/2017, devendo ser encaminhado logo após o fechamento contábil da UG junto à Superintendência de Contabilidade	Encaminhamento de ofício à SEPLAN para inscrição em Restos a Pagar Processados e não Processados
30/01/2017	Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados
Após fechamento contábil da UG junto à Superintendência de Contabilidade e Inscrição de Restos a Pagar	Liberação do sistema para execução orçamentária e financeira de 2017 para a UG
10/02/2017	Encerramentos das Contas de Resultado
10/02/2017	Transferências para as contas de reservas para os tipos de administração "5" e "6"
Após fechamento contábil da UG junto à Superintendência de Contabilidade e Inscrição de Restos a Pagar	Início da emissão dos demonstrativos e balanços pelas próprias Unidades Gestoras
Os estabelecidos no Art. 15 deste Decreto	Fechamento contábil da Unidade Gestora junto à Superintendência de Contabilidade
Os estabelecidos no DECRETO Nº 31.482, DE 29 DE JANEIRO DE 2016 ou no que venha a substituí-lo	Entrega da Prestação de Contas junto à Secretaria de Transparência e Controle - STC
Os estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 012, DE 16 DE NOVEMBRO 2005 ou na que venha a substituí-la	Entrega da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE

DECRETO Nº 32.366, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca crédito suplementar no valor de R\$ 156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II e III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II e III do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015; e, no art. 6º da Lei Estadual nº 10.416 de 10.03.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, crédito suplementar no valor de R\$ 156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender a programação constante do quadro Anexo.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo I; e,

II - Excesso de Arrecadação referente ao Contrato de Repasse Federal nº 834891/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
13101.2012204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.550,00	1.550,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.550,00	-	-	-	1.550,00	-	1.550,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL



13101.2060805824.723	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	111	155.000,00		
		F	2	4.4.90.00	5	101	1.550,00		156.550,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.550,00	155.000,00	-	-	-	156.550,00	156.550,00

DECRETO Nº 32.367, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23000 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
23101.2369105834.467	Atração, Incentivo e Manutenção de Negócios							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	10.000,00	10.000,00



23101.2266105834.619	Promoção de Desenvolvimento Econômico								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	101	30.000,00	30.000,00	
23101.2369105834.724	Compras Governamentais								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	45.000,00	45.000,00	
23101.2369105834.725	Maranhão Mais Produtivo								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	45.000,00	45.000,00	
23101.2369105834.726	Espaço do Empreendedor								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	10.000,00	10.000,00	

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

140.000,00	-	-	-	140.000,00	-	140.000,00
------------	---	---	---	------------	---	------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
23101.2212205834.450	Gestão do Programa							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	140.000,00	140.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

140.000,00	-	-	-	140.000,00	-	140.000,00
------------	---	---	---	------------	---	------------

DECRETO Nº 32.368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 59.440,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 36 da Lei Estadual nº 10.292 de 04.08.2015; incisos: II do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 59.440,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), para atender a programação constante do quadro Anexo.



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente aos Convênios nº 762534/2011 e nº 792514/2013 celebrados com a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República no valor de R\$ 59.440,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

52000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
52101.1442205634.810 0001	Promoção da Autonomia, Inserção e Permanência das Mulheres em Relações de Trabalho Não-Discriminatórias No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	111	36.925,00	59.440,00
		F	2	4.4.90.00	0	111	22.515,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	59.440,00	-	-	36.925,00	22.515,00	59.440,00

DECRETO Nº 32.369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 20.243,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 20.243,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária referente aos Convênios nº 762534/2011 e nº 792514/2013 celebrados com a União por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República no valor de R\$ 20.243,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

52000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
52101.1442205634.810 0001	Promoção da Autonomia, Inserção e Permanência das Mulheres em Relações de Trabalho Não-Discriminatórias No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	311	20.243,00	20.243,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	20.243,00	-	-	20.243,00	-	20.243,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

52000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
52101.1442205634.810 0001	Promoção da Autonomia, Inserção e Permanência das Mulheres em Relações de Trabalho Não-Discriminatórias No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	311	20.243,00	20.243,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	20.243,00	-	-	-	20.243,00	20.243,00

DECRETO Nº 32.370, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no Encargos Gerais do Estado/Encargos Financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO I - CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
60104 – ENCARGOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60104.2884104990.921 0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna No Estado do Maranhão	F	0	3.2.90.00	0	101	200.000,00	200.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	200.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54000 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

54101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
54101.1442205904.470 0001	Educação e Cultura em Direitos Humanos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	200.000,00	200.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	200.000,00

DECRETO Nº 32.371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 36 da Lei Estadual nº 10.292 de 04.08.2015; incisos: III do art. 5º; e, II do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
24206 – INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24206.1212204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	65.000,00	65.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	65.000,00	-	-	65.000,00		65.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
24206 – INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24206.1227204110.900 0001	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual No Estado do Maranhão	S	1	3.1.91.00	0	103	65.000,00	65.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	65.000,00	-	65.000,00	-	-	65.000,00

DECRETO Nº 32.372, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, II do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
24206 – INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24206.1212205994.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	60.000,00	60.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	60.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
24206 – INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24206.1236205994.828 0001	Oferta de Ensino Mediado por Novas Tecnologias No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	60.000,00	60.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	60.000,00

DECRETO Nº 32.373, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.460.962,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.460.962,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no Encargos Gerais do Estado/ Encargos Financeiros no valor de R\$ 2.460.962,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO I - CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
60104 – ENCARGOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60104.2884104990.921	Amortização e Encargos da Dívida Interna							
0001	No Estado do Maranhão	F	0	3.2.90.00	0	101	247.175,00	
		F	0	4.6.90.00	0	101	1.513.787,00	1.760.962,00
60104.2884304990.922	Serviços da Dívida Interna							
0001	No Estado do Maranhão	F	0	4.6.90.00	0	101	700.000,00	700.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.460.962,00	-	-	-	247.175,00	2.213.787,00	2.460.962,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

54201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
54201.0824305904.292 0001	Execução de Medidas Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade No Estado do Maranhão	S	1	3.3.90.00	0	101	1.900.000,00	1.900.000,00
54201.0812205904.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	S	1	3.3.90.00	0	101	560.962,00	560.962,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.460.962,00	-	-	-	2.460.962,00	-	2.460.962,00

DECRETO Nº 32.390, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Governo, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 36 da Lei Estadual nº 10.292 de 04.08.2015; no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015; e, art. 3º da Lei Estadual nº 10.416 de 10.03.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Governo, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11124 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
11124 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11124.0412603474.366 0001	Gestão do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	800.000,00	800.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--	--	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

800.000,00	-	-	-	800.000,00	-	800.000,00
------------	---	---	---	------------	---	------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
11124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11124.0412603474.366 0001	Gestão do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	800.000,00	800.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--	--	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

800.000,00	-	-	-	-	800.000,00	800.000,00
------------	---	---	---	---	------------	------------



DECRETO Nº 32.391, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca crédito suplementar no valor de R\$ 1.246.027,66 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, V do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015; e, no art. 6º da Lei Estadual nº 10.416 de 10.03.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, crédito suplementar no valor de R\$ 1.246.027,66 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.246.027,66 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
13101.2012205724.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	945.027,66	945.027,66
13101.2060805824.722 0001	Estruturação das Cadeias Produtivas e Arranjos Produtivos Locais No Estado do Maranhão	F	3	3.3.90.00	0	122	301.000,00	301.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
945.027,66	301.000,00	-	945.027,66	301.000,00	-	1.246.027,66



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
13101.2012204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	945.027,66	945.027,66
13101.2060805824.722 0001	Estruturação das Cadeias Produtivas e Arranjos Produtivos Locais No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	122	301.000,00	301.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
945.027,66	301.000,00	-	945.027,66	-	301.000,00	1.246.027,66

DECRETO Nº 32.392, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 2.641.619,18 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; I do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 2.641.619,18 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2015 no valor de R\$ 2.641.619,18 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos), referente aos Convênios nº 774273/2012, 792250/2013 e 793679/2013 celebrados com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2015

Em R\$

Convênios n°s	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
774273/2012-SENASP/MJ	0311	171.825,58	-	171.825,58	170.191,08	1.634,50
792250/2013-SENASP/MJ	0311	308.657,28	-	308.657,28	304.197,28	4.460,00
793679/2013-SENASP/MJ	0311	2.288.182,19		2.288.182,19	2.167.230,82	120.951,37

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
19101.0618105773.252 0001	Aparelhamento e Estruturação Tecnológica No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	311	2.641.619,18	2.641.619,18

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.641.619,18	-	-	-	2.641.619,18	2.641.619,18

DECRETO Nº 32.393, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 276.886,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 276.886,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 276.886,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

E DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

51000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
51101.1133405214.316 0001	Empreendimentos de Economia Solidária No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	24.000,00	113.265,00
		F	2	3.3.90.00	5	101	89.265,00	
51101.1133405214.710 0001	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Catadores, em Grupos Atuantes com Resíduos Sólidos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	5	101	82.700,00	82.700,00
51101.1133305792.481 0001	Intermediação de Mão de Obra No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	5	101	68.921,00	68.921,00
51101.1133105794.624 0001	Microcrédito Produtivo Orientado No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	12.000,00	12.000,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
276.886,00	-	-	-	276.886,00	-	276.886,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

51000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
51101.1112204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	276.886,00	276.886,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
276.886,00	-	-	-	276.886,00	-	276.886,00

DECRETO Nº 32.394, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 950.500,00 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 950.500,00 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias na:

I - Universidade Estadual do Maranhão no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I; e,

II - Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária no valor de R\$ 450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), conforme Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
24201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24201.1257301034.180 0001	Produção e Difusão de Dados Geoambientais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	100.000,00	100.000,00
24201.1257305934.167 0001	Pós-Graduação de Profissionais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	400.000,00	400.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	500.000,00
---	------------	---	---	------------	---	------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

51000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
51101.1133405804.708 0001	Qualificação Profissional e Cidadania No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	322	360.500,00	360.500,00
51101.1133305804.709 0001	Mais Aprendiz No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	90.000,00	90.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

90.000,00	360.500,00	-	-	450.500,00	-	450.500,00
-----------	------------	---	---	------------	---	------------



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO III - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

51000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
51101.1112204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	40.000,00
51101.1133405214.316 0001	Empreendimentos de Economia Solidária No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	322	360.500,00	360.500,00
51101.1133305792.481 0001	Intermediação de Mão de Obra No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	550.000,00	550.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
590.000,00	360.500,00	-	-	950.500,00	-	950.500,00

DECRETO Nº 32.395, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 10.290.215,00 (dez milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e quinze reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 10.290.215,00 (dez milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e quinze reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.290.215,00 (dez milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e quinze reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.1545101374.625 0001	Conservação de Logradouros Públicos No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	6.130.639,00	6.130.639,00
53101.2678205313.014 0001	Restauração de Rodovias No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	101	338.281,00	338.281,00
53101.2678205313.093 0001 0123	Implantação, Melhoramento e Pavimentação de Rodovias No Estado do Maranhão No Município de Imperatriz	F F	3 3	4.4.90.00 4.4.90.00	0 0	101 101	216.929,00 664.366,00	881.295,00
53101.2678205313.095 0219	Implantação da Avenida Metropolitana No Município de São Luís	F	2	4.4.90.00	0	101	425.000,00	425.000,00
53101.2612205314.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F F	2 2	3.3.90.00 4.4.90.00	0 0	101 101	890.000,00 1.625.000,00	2.515.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
10.290.215,00	-	-	-	890.000,00	9.400.215,00	10.290.215,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II-ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.1545101371.098 0175	Construção e Melhoramento de Prédios Públicos No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	5.782.639,00	5.782.639,00
53101.1545101373.227 0001	Mobilidade Urbana No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	101	1.644.576,00	1.644.576,00
53101.1512201374.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	890.000,00	890.000,00
53101.2612204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	348.000,00	348.000,00
53101.2678205314.736 0001	Conservação e Manutenção de Rodovias No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	1.625.000,00	1.625.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
10.290.215,00	-	-	-	890.000,00	9.400.215,00	10.290.215,00

DECRETO Nº 32.374, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 2.115.927,00 (dois milhões, cento e quinze mil, novecentos e vinte e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 2.115.927,00 (dois milhões, cento e quinze mil, novecentos e vinte e sete reais), para atender a programação constante do quadro Anexo.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação proveniente da Portaria Federal nº 4.135 de 17.12.2010 do Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.115.927,00 (dois milhões, cento e quinze mil, novecentos e vinte e sete reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES – UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.1030105974.784 0001	Implementação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas No Estado do Maranhão	S	2	3.3.41.00	0	108	2.115.927,00	2.115.927,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.115.927,00	-	-	2.115.927,00	-	2.115.927,00



DECRETO Nº 32.375, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação Nice Lobão, crédito suplementar no valor de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 36 da Lei Estadual nº 10.292 de 04.08.2015; incisos: III do art. 5º; e, II do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação Nice Lobão, crédito suplementar no valor de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17203 - FUNDAÇÃO NICE LOBÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17203.1236205953.255 0032	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	102	6.840,00	6.840,00
17203.1236305954.617 0001	Iniciação Profissional No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	102	90.000,00	90.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

-	96.840,00	-	-	96.840,00	-	96.840,00
---	-----------	---	---	-----------	---	-----------



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17203 - FUNDAÇÃO NICE LOBÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17203.1212204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	102	78.000,00	90.000,00
		F	2	3.3.91.00	0	102	12.000,00	
17203.1236205953.255 0032	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	102	6.840,00	6.840,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	96.840,00	-	-	90.000,00	6.840,00	96.840,00

DECRETO Nº 32.376, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.1212204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	435.000,00	435.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
435.000,00	-	-	-	435.000,00	-	435.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.1236205953.255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	3.3.90.00	0	101	435.000,00	435.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
435.000,00	-	-	-	435.000,00	-	435.000,00

DECRETO Nº 32.377, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Encargos Gerais do Estado/
Encargos Financeiros, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00
(hum milhão e cem mil reais), para reforço de dotação constante da
Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, V do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Encargos Gerais do Estado/Encargos Financeiros, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
60104 – ENCARGOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60104.2884304990.922 0001	Serviços da Dívida Interna No Estado do Maranhão	F	0	4.6.90.00	0	101	1.100.000,00	1.100.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.100.000,00	-	-	-	-	1.100.000,00	1.100.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
60104 – ENCARGOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60104.2884304990.922 0001	Serviços da Dívida Interna No Estado do Maranhão	F	0	3.2.90.00	0	101	1.100.000,00	1.100.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.100.000,00	-	-	-	1.100.000,00	-	1.100.000,00

DECRETO Nº 32.378, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Encargos Gerais do Estado/ Encargos Administrativos, crédito suplementar no valor de R\$ 101.005,00 (cento e um mil e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Encargos Gerais do Estado/Encargos Administrativos, crédito suplementar no valor de R\$ 101.005,00 (cento e um mil e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 101.005,00 (cento e um mil e cinco reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
60103 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60103.0412203281.033 0001	Reequipamento da Administração No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	5.000,00	5.000,00
60103.0412203284.656 0001	Gestão do Patrimônio Imobiliário No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	91.005,00	91.005,00
60103.0412203284.685 0001	Conservação de Bens Móveis No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	5.000,00	5.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
101.005,00	-	-	-	101.005,00	-	101.005,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

60103 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60103.0412203282.537 0001	Encargos com Locação de Imóveis No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	101.005,00	101.005,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
101.005,00	-	-	-	101.005,00	-	101.005,00

DECRETO Nº 32.379, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 650.749,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 650.749,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 650.749,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11103.0309202112.646 0001	Defesa do Estado No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	190.000,00	190.000,00
11103.0309202112.820 0001	Representação do Estado No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	460.749,00	460.749,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
650.749,00	-	-	-	650.749,00	-	650.749,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11103.2884604990.903 0001	Sentenças Judiciais No Estado do Maranhão	F	1	3.3.90.00	0	101	650.749,00	650.749,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
650.749,00	-	-	-	650.749,00	-	650.749,00

DECRETO Nº 32.380, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, crédito suplementar no valor de R\$ 1.280.326,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, crédito suplementar no valor de R\$ 1.280.326,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.280.326,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

56000 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
56101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
56101.1442105544.684 0001	Manutenção das Unidades Prisionais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.280.326,00	1.280.326,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.280.326,00	-	-	-	1.280.326,00	-	1.280.326,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

56000 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
56101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
56101.1442105544.244 0001	Ressocialização de Apenados No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	101	1.280.326,00	1.280.326,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.280.326,00	-	-	-	1.280.326,00	-	1.280.326,00

DECRETO Nº 32.381, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015; e, no art. 8º da Lei Estadual nº 10.416 de 10.03.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.1312204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	80.000,00	80.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	80.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ES F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.1339105044.644 0001	Dinamização e Apoio ao Patrimônio Cultural No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	80.000,00	80.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	80.000,00

DECRETO Nº 32.382, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015; e, no art. 8º da Lei Estadual nº 10.416 de 10.03.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.2312205224.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	300.000,00	300.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	300.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.1312204114.457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	300.000,00	300.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	300.000,00

DECRETO Nº 32.383, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, crédito suplementar no valor de R\$ 484.867,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015; e, no art. 10 da Lei Estadual nº 10.416 de 10.03.2016,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, crédito suplementar no valor de R\$ 484.867,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 484.867,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11121 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS
11121 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11121.0412203174.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	291.550,00	
		F	2	4.4.90.00	0	101	193.317,00	484.867,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
484.867,00	-	-	-	291.550,00	193.317,00	484.867,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11121 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS
11121 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11121.0413103174.547 0001	Realização e Promoção de Eventos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	434.867,00	434.867,00



11121.0413103174.548 0001	Publicidade de Atos Legais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	50.000,00	50.000,00
------------------------------	---	---	---	-----------	---	-----	-----------	-----------

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

484.867,00	-	-	-	484.867,00	-	484.867,00
------------	---	---	---	------------	---	------------

DECRETO Nº 32.384, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Memória Republicana Brasileira, crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Memória Republicana Brasileira, crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO I - CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14201 – FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14201.1339205714.640 0001	Desenvolvimento de Práticas Educativas No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	6.500,00	6.500,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
6.500,00	-	-	-	6.500,00	-	6.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
 14201 – FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14201.1312205714.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	6.500,00	6.500,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
6.500,00	-	-	-	6.500,00	-	6.500,00

DECRETO Nº 32.385, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.109,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e nove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.109,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.556.109,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA A DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
12101.1512205864.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.150,00	1.150,00
12101.1512705864.744 0001	Regularização Fundiária No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	602.459,00	602.459,00
12101.1545105864.746 0139	Infraestrutura e Equipamentos Urbanos No Município de Lima Campos	F	2	4.4.40.00	0	101	80.000,00	80.000,00
12101.1751105864.751 0001	Saneamento Básico Rural No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	100.000,00	100.000,00
12101.1751205864.752 0001	Saneamento Básico Urbano No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	100.000,00	100.000,00
0117	No Município de Grajaú	F	2	4.4.40.00	0	101	350.000,00	350.000,00
0180	No Município de Poção de Pedras	F	2	4.4.40.00	0	101	160.000,00	610.000,00
12101.1512705864.816 0001	Apoio a Estruturação de Consórcios Públicos Intermunicipais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	50.000,00	50.000,00
12101.1545105873.234 0032	Sistema de Interligação Marítima e Rodoviário entre a Ilha do Maranhão e Icatu Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	50.000,00	50.000,00
12101.1545105874.743 0032	Revitalização da Área Central de São Luís - MA Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	62.500,00	62.500,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

1.556.109,00	-	-	-	966.109,00	590.000,00	1.556.109,00
--------------	---	---	---	------------	------------	--------------



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ES F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
12101.1648105883.235 0001	Habitação Rural No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	101	1.556.109,00	1.556.109,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.556.109,00	-	-	-	-	1.556.109,00	1.556.109,00

DECRETO Nº 32.386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	INDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.1545101374.625 0001	Conservação de Logradouros Públicos No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	330.000,00	330.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
330.000,00	-	-	-	-	330.000,00	330.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II-ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	INDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.1545101371.089 0034	Construção e Melhoramento de Logradouros Públicos No Município de Açailândia	F	2	4.4.40.00	0	101	330.000,00	330.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
330.000,00	-	-	-	-	330.000,00	330.000,00

DECRETO Nº 32.387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.345.700,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.345.700,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias na Universidade Estadual do Maranhão no valor de R\$ 1.345.700,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24201.1257301034.755 0001	Promoção de Cursos de Extensão No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	43.700,00	43.700,00
24201.2884604990.904 0001	Ação de Indenização No Estado do Maranhão	F	1	3.3.90.00	0	103	1.302.000,00	1.302.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

-	1.345.700,00	-	-	1.345.700,00	-	1.345.700,00
---	--------------	---	---	--------------	---	--------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.1236205953.255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	102	1.345.700,00	1.345.700,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	1.345.700,00	-	-	-	1.345.700,00	1.345.700,00

DECRETO Nº 32.388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias na Universidade Estadual do Maranhão no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24201.1236401772.118	Formação de Profissionais de Nível Superior							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	5.000,00	
0123	No Município de Imperatriz	F	2	3.3.90.00	0	103	30.000,00	35.000,00
24201.2884604990.904	Ação de Indenização							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	3.3.90.00	0	103	400.000,00	400.000,00



RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	435.000,00	-	-	435.000,00	-	435.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

51000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
51101.1133305792.481 0001	Intermediação de Mão de Obra No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	35.000,00	
		F	2	4.4.50.00	0	101	400.000,00	435.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
435.000,00	-	-	-	35.000,00	400.000,00	435.000,00

DECRETO Nº 32.389, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11103.0312202112.478	Dinamização do Centro de Estudos							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.890.000,00	
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	350.000,00	2.240.000,00
11103.0309202113.073	Reestruturação e Modernização da Procuradoria Geral do Estado							
0003	Na Região do Alto Munim	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	
0005	Na Região do Baixo Balsas	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	
0016	Na Região do Mearim	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	
0019	Na Região do Pericumã	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	
0020	Na Região do Pindaré	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	
0021	Na Região do Pré- Amazônia	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	
0024	Na Região dos Timbiras	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	
0025	Na Região do Tocantins	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	320.000,00
11103.0312202114.450	Gestão do Programa							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.400.000,00	1.400.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

3.960.000,00	-	-	-	3.960.000,00	-	3.960.000,00
--------------	---	---	---	--------------	---	--------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
11103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11103.0309202112.820	Representação do Estado							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	320.000,00	320.000,00
11103.2884604990.903	Sentenças Judiciais							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	3.3.90.00	0	101	3.640.000,00	3.640.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

3.960.000,00	-	-	-	3.960.000,00	-	3.960.000,00
--------------	---	---	---	--------------	---	--------------



CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear LUÍS CLAUDIO GOMES MORAES para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2016, 195° DA INDEPENDÊNCIA E 128° DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.290 de 9 de novembro de 2015, que possibilita ao servidor público a possibilidade de concessão de diárias suplementares mediante autorização expressa do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;

Considerando a justificativa apresentada pelo Gabinete Militar do Governador, nos termos do Ofício nº 077/2016-AF/GMG, onde solicita acréscimo de diárias aos servidores relacionados no Art. 1º, vez que os mesmos já utilizaram o limite anual de diárias estabelecido no supracitado Decreto;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o acréscimo de diárias em favor dos servidores conforme quadro abaixo, para que os mesmos possam dar continuidade aos serviços que dependem de deslocamento, conforme justificado no Ofício supra citado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ACRÉSCIMO DE DIÁRIAS
SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA	111377	20
JONILSON ARAÚJO CHAGAS	80747	20
ROBERVAL SANTOS CORRÊA	91843	20
RICHARD SANTOS GONÇALVES	112375	20
JOSÉ MARCELO RODRIGUES NETO	2204543	20
JIMMSON PIRES PESTANA	2417038	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.290 de 9 de novembro de 2015, que possibilita ao servidor público a possibilidade de concessão de diárias suplementares mediante autorização expressa do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;

Considerando a justificativa apresentada pelo Gabinete Militar do Governador, nos termos dos Ofícios nº 2096/2016/2016-GAB/SSP, Ofício nº 2287/2016-DPGC/MA, Ofício nº 1144/2016-DRF/MA, Ofício nº 2125/2016-GAB/SSP E 2113/2016-GAB/SSP, onde solicitam acréscimo de diárias aos servidores relacionados no Art. 1º, vez que os mesmos já utilizaram o limite anual de diárias estabelecido no supracitado Decreto;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o acréscimo de diárias em favor dos servidores conforme quadro abaixo, para que os mesmos possam dar continuidade aos serviços que dependem de deslocamento, conforme justificado no Ofício supra citado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ACRÉSCIMO DE DIÁRIAS
DPC CLAUDIO MENDES PEREIRA	1196633	60
DPC THIAGO DANTAS FREIRE	2439271	60
IPC ROBERTO FRANÇA SALAZAR	2165157	60
IPC FELIPE BRAGA BARRETO	2163442	60
IPC FABIO JOSÉ LARANJEIRA DINIZ	2337608	60
IPC SERGIO ROBERTO MENEZES SERRA PINTO	2417038	60
IPC PAULO PINTO PEREIRA	1141597	60
IPC IRAN CERQUEIRA SANTOS	365221	60



IPC PAULO EMILIO TOMAZ VELLOZO	1836717	59
LUIS VANDERLEI REIS DA SILVA	593103	60
IPC REINALDO COSTA DE JESUS	2163343	60
IPC CARLOS LEONARDO CARVALHO MIRANDA	1837715	60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.290 de 9 de novembro de 2015, que possibilita ao servidor público a possibilidade de concessão de diárias suplementares mediante autorização expressa do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos termos dos Ofícios nº 2156-GAB/SSP, Ofício nº 664/2016-SENARC, onde solicitam acréscimo de diárias aos servidores relacionados no Art. 1º, vez que os mesmos já utilizaram o limite anual de diárias estabelecido no supracitado Decreto;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o acréscimo de diárias em favor dos servidores conforme quadro abaixo, para que os mesmos possam dar continuidade aos serviços que dependem de deslocamento, conforme justificado no Ofício supra citado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DIÁRIAS ACRÉSCIDAS
IPC ALEXSANDRO MOREIRA VASCONCELOS	1978568	31
DPC AVILASIO FONSECA MARANHÃO NETO	1196617	60
DPC DANILO VERAS GONÇALVES	1863786	60
IPC EDIGAR COSTA MARTINS	1836741	60
IPC EDMARCO JOSE VIEIRA BRASIL	2337426	60
IPC GEORGINTON GOMES GUIMARÃES	1099308	60

IPC JORGE LUIZ TEIXEIRA	365379	50
IPC JOSÉ RAIMUNDO CORREA FERREIRA	365643	49
IPC LEONARDO ARAUJO SANTOS	1980010	60
DPC LUCIANO CORREIA BASTOS	2439206	60
IPC RAIMUNDO BENEDITO COSTA	366203	60
DPC VALDENOR VIEGAS SOUZA	1478148	60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

A Secretária de Gestão e Previdência, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 23.008, de 27 de março de 2007.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a concessão da segurança nos autos do Mandado de Segurança nº 46139/2015 -TJMA, para integrar ao quadro do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-MA, o candidato aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 003, de 16 de abril de 2013, para o cargo de ASSISTENTE DE TRÂNSITO, conforme Anexo deste Ato.

São Luís, 3 de Novembro de 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

CARGO: ASSISTENTE DE TRÂNSITO
CIDADE DE LOTAÇÃO: BARRA DO CORDA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
293023449	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2211841	067,500	19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso, criada por meio do Decreto nº 28.608, de 28 de setembro de 2012, convoca o candidato aprovada e classificada no Concurso Público DETRAN, para o cargo ASSISTENTE DE TRÂNSITO Edital nº 003, de 16 de abril de 2013, conforme relação anexa, a comparecerem à Av. Dos franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA, no horário das



09:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, no prazo disciplinado no art. 17 da lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a contar da data da nomeação publicado, munido da documentação necessária para posse constante nesta convocação.

SÃO LUÍS, 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

CARGO: ASSISTENTE DE TRÂNSITO

CIDADE DE LOTAÇÃO: BARRA DO CORDA

SEXO: MASCULINO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
293023449	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2211841	067,500	19

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e no art. 8º, § 1º da Lei Estadual nº 10.217, de 23 de março de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Instalar no âmbito da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, atendendo ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei estadual nº 10.217, de 23 de março de 2015.

Art. 2º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, será constituído por órgão central, ao qual se vinculará a unidade de atendimento ao cidadão, que funcionará no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - Ouvidoria do Servidor, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, térreo, CEP: 65074-220, São Luis - MA, Fone: (98) 3131.4116.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, o local de funcionamento do atendimento ao cidadão desta Secretaria deverá ser devidamente identificado.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para a gestão do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e para o atendimento ao cidadão, sem prejuízo de suas funções ordinárias:

GESTÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC			
Nome/Cargo	Matrícula/CPF	Email/Telefone	Função SIC
Luis Henrique Gonçalves França Ouvidor do Servidor	Matrícula nº 2472488 CPF 947.736.613-72	ouvidoriasegop@gmail.com Telefone (98) 31314118	Responsável – Gestão SIC
Romeu Diniz Gonçalves Assessor Júnior	Matrícula nº 2307890 CPF 996.019.823-53	romeudiniz@hotmail.com Telefone (98) 31314116	Suplente – Gestão SIC
Carlos Henrique Carvalho Costa Assessor Técnico	Matrícula nº 2472587 CPF 828.722.243-49	chenriquecc@gmail.com Telefone (98) 31314116	Auxiliar – Gestão SIC
José de Ribamar Coutinho Roma Filho Auxiliar de Serviços	Matrícula nº 2484715 CPF 784.996.313-04	Jr_croma@hotmail.com Telefone (98) 31314116	Auxiliar – Gestão SIC
UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VINCULADAS AO SIC			
ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SEDE DA SECRETARIA			
Erika Ferreira Sales Auxiliar de Serviços	Matrícula nº 2487791 CPF 606.462.873-11	Erikasales94@gmail.com Telefone (98) 31314116	Responsável – Atendimento ao Cidadão

Art. 4º Compete ao responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, ou ao seu suplente em suas ausências e impedimentos, juntamente com os servidores auxiliares, quanto a Lei nº 12.017 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, e a Lei Federal nº 12.527/2011:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos das leis, verificando a disponibilização, independente de requerimento, de informações de interesse público, de que trata o art. 4º da Lei nº 10.217 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015 e o art. 8º da Lei Federal nº 10.527/2011;

II - monitorar a implementação das leis, elaborando os relatórios semestrais acerca do seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas internas e procedimentos necessários ao correto cumprimento das leis;

IV - orientar todas as unidades desta Secretaria no que e se refere ao cumprimento do disposto nas leis;

V - atuar de forma proativa no sentido de buscar em todas as unidades desta Secretaria as informações comumente solicitadas, para formar um banco de dados a ser disponibilizado aos responsáveis pelo atendimento ao cidadão e;

VI - demandar perante as unidades desta Secretaria ou órgãos competentes no sentido proporcionar e manter local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica para todas as unidades de atendimento ao cidadão em funcionamento ou que venham a ser instaladas;

VII - coordenar e promover a capacitação de toda a equipe integrante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.



Art. 5º - Compete ao responsável pelo atendimento ao cidadão vinculado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da sua unidade:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - protocolar, em sistema eletrônico específico, documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhando-os aos setores realizadores e detentores de informações, dados e documentos, quando couber;

III - informar sobre a tramitação de documentos na referida unidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde possa encontrá-las;

IV - analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico;

V - solicitar das unidades administrativas as informações necessárias ao atendimento do pedido de acesso à informação;

VI - informar ao cidadão a data e/ou hora da entrega da disponibilização da informação solicitada;

VII - manter atualizado o registro de consultas e respostas no sistema informatizado;

VIII - confirmar os requisitos dos pedidos e verificar se o pedido é específico e compreensível, solicitando detalhamento, caso seja necessário;

IX - responder de imediato as demandas disponíveis na transparência ativa ou em banco de dados de informações frequentemente requisitadas;

X - operacionalizar o Sistema Eletrônico do Serviço de Acesso à Informação e-SIC e o sistema interno do trâmite da demanda;

XI - encaminhar a outros órgãos ou entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão, com o auxílio da gestão do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e mediante o sistema eletrônico disponível, preferencialmente, os pedidos de acesso a informações que não digam respeito a esta Secretaria, informando o fato ao cidadão solicitante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, c/c o Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, que delega exercício da competência.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a progressão funcional dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, constantes do Anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

Republicada por Incorreção.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS ANEXO DA PORTARIA Nº 150 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 PROGRESSÃO FUNCIONAL									
Nº DE ORDEM	ÓRGÃO SERVIDOR	MATRÍCULA	GRUPO	SUBGRUPO	CARGO	PROGRESSÃO			
						Situação Anterior		Situação Atual	
						Classe	Ref.	Classe	Ref.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA									
01	Keller Fernando C. Branco Silva	1099589	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	Especial	10	Especial	11
02	José Waquim Neto	1100908	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	Especial	10	Especial	11
03	Erimar Fernandes da Silva	1099878	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	Especial	10	Especial	11

**PORTARIA Nº 153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 9.040 de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 196 de 13 de outubro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Adicional de Qualificação do servidor do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde/SES**, constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de apresentação da titulação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 25 DE OUTUBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO DA PORTARIA Nº 153 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Administração Geral

SUBGRUPO: Nível Superior

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde/SES

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)	Data de Apresentação da Titulação
01	Raimundo Nonato Pinto	Especialista em Saúde	854968	Especial	11	10%	15/09/2016

PORTARIA Nº 154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 9.040, de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 196, de 13 de outubro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Adicional de Qualificação do Servidor do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde/SES**, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de apresentação da titulação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA PORTARIA Nº 154 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Administração Geral
SUBGRUPO: Nivel Superior
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)	Data de Apresentação da Titulação
01	Maria Teresa Seabra Soares de Brito e Alves	Especialista em Saúde	387795	Especial	11	20%	13/09/2016
02	Maria Teresa Seabra Soares de Brito e Alves	Especialista em Saúde	1082775	Especial	11	20%	13/09/2016

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, c/c o Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, que delega exercício da competência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a promoção funcional do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, constante do Anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Julho/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA PORTARIA Nº 155 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

PROMOÇÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: Segurança
SUBGRUPO: Atividades de Polícia Civil

Nº DE ORDEM	SERVIDOR ÓRGÃO	MAT	CARREIRA	CARGO	PROMOÇÃO			
					SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA								
01	Eduardo de Oliveira Ferreira	1146307	Investigação Policial	Investigador de Polícia	B	6	C	7

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **FRANSUERIO LOPES QUEIROZ**, do cargo de Professor III - 40HS, Classe A, Referência 01, matrícula n.º 2610350, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 01 de setembro de 2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 184325/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **LUCELIA RIBEIRO COELHO**, do cargo de Professor III, Classe A, Referência 01, matrícula n.º 2068377, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 01 de setembro de 2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 183218/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

Agregar, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o **Soldado PM n° 306/94 - PAULO ROBERTO SILVA FERREIRA**, matrícula n.º 121822, a contar de 05 de agosto de 2015, conforme publicação em Boletim Interno n° 09 de 14 de agosto de 2015, de acordo com o que preceitua a alínea "g", inciso I, § 1º, do art. 106 da Lei n° 6513 de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos policiais Militares da PMMA) e § 4º do art. 456 do Código de Processo Penal Militar.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto n° 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Reverter, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o **Soldado PM n° 325/10 - MARCIO EDUARDO LIMA**, matrícula n.º 2125524, a contar de 05 de maio 2016, conforme publicação em Boletim Geral n° 183, de 04 de outubro de 2016, de acordo com o artigo 108, da Lei n.º. 6.513 de 30 de novembro de 1995 que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria n° 038, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de Abril de 2016, Edição 060, e tendo em vista o constante do **Processo N° 214806/2016**

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que colocou à disposição da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com ônus para o órgão de origem, o servidor **JOÃO SILVANO RUBIM**, Instrutor, Matrícula n° 653766, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, devendo ser considerado a partir de 08 de novembro de 2016.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADRYANY FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEGEPE

PORTARIA N° 117, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria n° 038, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de Abril de 2016, Edição 060, e tendo em vista o constante no **Ofício n° 585/2016 - CHGG de 09.05.2016 e Processo n° 104162/2016**

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 51 de 06 de junho de 2016 publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de junho de 2016, que tornou sem efeito a disposição da servidora **CRISTIANE MEDEIROS DE ARAÚJO BARRÓS** do Quadro Suplementar da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S/A para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, constante na Portaria n° 49 de 04 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado n° 082 de 06 de maio 2015.

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADRYANY FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEGEPE

PORTARIA N° 118, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria n° 038, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de Abril de 2016, Edição 060, e tendo em vista o constante no **Ofício n° 585/2016 - CHGG de 09.05.2016 e Processo n° 104162/2016**

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 52 de 06 de junho de 2016 publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de junho de 2016, que colocou a disposição do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com ônus ressarcido para o órgão de origem, a servidora **CRISTIANE MEDEIROS DE ARAÚJO BARROS**, Engenheira Civil, Matrícula n° 6049, pertencente ao Quadro Suplementar da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S/A.

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADRYANY FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEGEPE

Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria CONSUP

RESOLUÇÃO / CONSUP N° 011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA - CONSUP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, AD REFERENDUM, do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP, a liberação de 12 (doze) chales pertencentes ao Centro Social do Estado, para que sirvam de alojamentos aos 150 (cento e cinquenta) jovens indígenas que participarão no período de 12 a 16/11/2016 do I Seminário dos Jovens Indígenas do Estado do Maranhão e do III Encontro Nacional de Jovens Indígenas, promovidos pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, assim como também o auditório do Centro Social onde acontecerá a programação diária (credenciamento, mesas de diálogo, discussões);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA - CONSUP, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 407/16 - GABIN. SÃO LUÍS (MA), 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga os Regimes Especiais que especifica

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 578 do RICMS/2003, combinado com § 7º do artigo 9º da Lei 7.799, de 19 de dezembro de 2002, incluídos pela lei 9.379, de 18 de maio de 2011, com o objetivo de assegurar os princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade

RESOLVE

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Regimes Especiais nº 05/2011 e 21/2011, respectivamente, de 1º de setembro de 2011 e 10 de novembro de 2011, editados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS, 09 de novembro de 2016

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 980, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designar os servidores Adelany da Silva França e Neriozete de Jesus da Silva Araújo para as funções de gestor e suplente de gestor, respectivamente, Francisco Brito de Carvalho e Sérgio Veras Duailibe, para exercerem a função de fiscal e suplente de fiscal do Contrato nº 245/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa ORIENTA CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **Adelany da Silva França, matrícula nº 2009264, Cargo: Coordenadora e Chefe da Saúde do Trabalhador** para exercer a função de Gestor do Contrato nº. **245/2016**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **ORIENTA CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

§1º - Designar a servidora, **Neriozete de Jesus da Silva Araújo, matrícula nº 552851, Cargo: Especialista em Saúde** para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº. **245/2016** em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar o servidor, **Francisco Brito de Carvalho, matrícula nº 2466639 Cargo: Auxiliar de Serviços I** para atuar como Fiscal, do Contrato nº **245/2016.**

§1º - Designar o servidor, **Sérgio Veras Duailibe nº. 2619146, Cargo: Chefe de Equipe de Fiscalização** para atuar como suplente do Fiscal do **Contrato nº 245/2016**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 245/2016 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regula estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 981, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designar os servidores Sandro Cesar Feitosa Monteiro e Gerlania Martins Dinis para as funções de gestor e suplente de gestor, respectivamente, e Maristela Santos Silva, Haroldo César da Silva Rodrigues, Júlio César Figueiredo Costa, Lourdes Maria Alves de Sousa e Liantonia Santos Monteiro para exercerem a função de fiscal do Contrato nº 248/2016 firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa UCB BIOFARMA S/A.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **Sandro Cesar Feitosa Monteiro, matrícula nº 2474898**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. **248/2016**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **UCB BIOFARMA S/A.**

§1º - Designar a servidora **Gerlania Martins Diniz, CPF nº. 688.414.183-20**, para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº. **248/2016** em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores **Maristela Santos Silva, matrícula nº 1083377, Haroldo César da Silva Rodrigues, matrícula nº 777896, Júlio César Figueiredo Costa, matrícula nº 1194760, Lourdes Maria Alves de Sousa, matrícula nº 807461 e Liantonia Santos Monteiro, matrícula nº 644781**, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 248/2016, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº. **248/2016**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regula estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde



PORTARIA Nº 982/SES, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Constituir Comissão de Julgamento do Credenciamento de Prestação de serviços de Oncologia na cidade de Imperatriz (MA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/SES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções, com fundamento no Processo nº 234.678/2016 Credenciamento de Prestação de Serviços de Oncologia na cidade de Imperatriz (MA);

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Credenciamento, para recebimento dos envelopes abertura, análise e julgamento das propostas e documentação de habilitação, relativas Processo nº 234.678/2016 o qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Oncologia na cidade de Imperatriz (MA).

Art. 2º - A Comissão de Credenciamento mencionada no Artigo 1º será integrada pelos seguintes membros:

Ana Nísia Vêras Cutrim Ferreira Lima, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, matrícula nº 261.5524, **Ana Paula Arruda Moraes**, Membro Permanente da Comissão Setorial de Licitação, matrícula nº 246.6563, **Marcel Salib Soares Santos**, Membro Permanente da Comissão Setorial de Licitação, matrícula nº 246.6670, **Antônio Froes Neto**, Membro de Apoio à Comissão Setorial de Licitação, matrícula nº 297.531, **Larissa Ribeiro Cavalcante Moraes**, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, matrícula nº 225.2784, **Maria do Rosário de Fátima Barbosa Moraes**, chefe do Departamento de Alta Complexidade, matrícula nº 308.163, **Maria do Perpetuo Socorro Costa Silva**, auditora técnica do SUS, matrícula nº 2481265.

III - Compete à comissão de Credenciamento a prática de todos os atos relativos às diferentes fases da licitação, em especial, a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes.

IV - Para efeito de julgamento a Comissão poderá solicitar parecer técnico ou diligências que subsidie a decisão final.

V - A investidura da Comissão de Credenciamento de que trata a presente Portaria será a partir de até o encerramento do procedimento licitatório em seus termos ulteriores

VI - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 983/SES/MA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar nos termos da Lei Estadual nº. 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil), a servidora ANA MARIA AIRES GOMES, Assistente Social, matrícula nº 553156, para realizar SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, visando apurar o comportamento inadequado do servidor Raimundo Sérgio Silva Soeiro no exercício das suas atividades, conforme Boletim de Ocorrência nº 6661/2016, constante no Processo nº 198657/2016.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 984, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designar os servidores Sandro Cesar Feitosa Monteiro e Gerlania Martins Diniz para as funções de gestor e suplente de gestor, respectivamente, e Maristela Santos Silva, Haroldo César da Silva Rodrigues, Júlio César Figueiredo Costa, Lourdes Maria Alves de Sousa e Liantonia Santos Monteiro para exercerem a função de fiscal do Contrato nº 249/2016 firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa R.A. MELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **Sandro Cesar Feitosa Monteiro, matrícula nº. 2474898**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. **249/2016**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **R.A. MELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP.**

§1º - Designar a servidora **Gerlania Martins Diniz**, CPF nº. 688.414.183-20, para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº **249/2016** em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores **Maristela Santos Silva, matrícula nº 1083377, Haroldo César da Silva Rodrigues, matrícula nº 777896, Júlio César Figueiredo Costa, matrícula nº 1194760, Lourdes Maria Alves de Sousa, matrícula nº 807461 e Liantonia Santos Monteiro, matrícula nº 644781**, para atuarem como Fiscais do Contrato nº **249/2016**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº **249/2016**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde



PORTARIA Nº 985, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designar os servidores Sandro Cesar Feitosa Monteiro e Gerlania Martins Dinis para as funções de gestor e suplente de gestor, respectivamente, e Maristela Santos Silva, Haroldo César da Silva Rodrigues, Júlio César Figueiredo Costa, Lourdes Maria Alves de Sousa e Liantonia Santos Monteiro para exercerem a função de fiscal do Contrato nº 250/2016 firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, Sandro Cesar Feitosa Monteiro, matrícula nº. 2474898, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 250/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

§1º - Designar a servidora **Gerlania Martins Diniz**, CPF nº. 688.414.183-20, para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº. 250/2016 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores Maristela Santos Silva, matrícula nº. 1083377, Haroldo César da Silva Rodrigues, matrícula nº. 777896, Júlio César Figueiredo Costa, matrícula nº 1194760, Lourdes Maria Alves de Sousa, matrícula nº 807461 e Liantonia Santos Monteiro, matrícula nº. 644781, para atuarem como Fiscais do Contrato nº. 250/2016, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº. 250/2016, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

PORTARIA Nº 143/2016

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA EMSERH.

A Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto no Art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 28.889, de 21 de fevereiro de 2013 [Aprova o Estatuto Social da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, e dá outras providências],

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ARTHUR JUCÁ MOREIRA**, que exerce a função de Diretor Clínico nesta Empresa Pública, para responder pelo expediente da Presidência da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH no período de 14/11/2016 a 30/11/2016, em substituição à senhora **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**.

Parágrafo único.-A substituição temporária de que trata o caput deste artigo é decorrente do fato de que a substituída está fora da cidade de São Luís - MA durante o citado período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís - MA, 11 de novembro de 2016.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL

Presidente da EMSERH

PORTARIA Nº 149/2016

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DA FUNÇÃO EXERCIDA PELO GERENTE DE CONTABILIDADE/ EMSERH.

A Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto no art. 18, inciso IV c/c inciso VI do Decreto Estadual nº 28.889, de 21 de fevereiro de 2013 [Aprova o Estatuto Social da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, e dá outras providências],

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **VALDECI GOMES SILVA**, matrícula nº 1078, que exerce o cargo de Executivo de Contabilidade nesta Empresa Pública, para eventualmente responder pelo expediente da Gerência de Contabilidade - EMSERH, em substituição ao senhor **MANOEL FERNANDO DE ANDRADE ROCHA, matrícula nº 1026.**

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo ocorrerá nos casos de ausência justificada, afastamento temporário ou impedimento legal ou regulamentar do Gerente de Contabilidade - EMSERH, devendo ainda a autoridade hierárquica superior ser comunicada através de Memorando, quando da ocorrência de qualquer uma das situações que venham dar ensejo à aplicação do disposto no presente instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 06 (seis) meses; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 10 de novembro de 2016.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL

Presidente da EMSERH



PORTARIA Nº 150 - GAB/EMSERH, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como FISCAIS TITULARES dos contratos Nº 156/2016:

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	FISCAIS DE CONTRATO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAQUI BACANGA	RACHEL CHRISTIANE GONÇALVES SILVA	2487437	DIRETORA ADMINISTRATIVA	crisquel2003@yahoo.com.br
02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA BARBOSA	2569150	DIRETORA ADMINISTRATIVA	upa.cem@outlook.com
03	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VINHAIS	ANA CAROLINE MOREIRA HORTEGAL	2475242	DIRETORA ADMINISTRATIVA	carolhortegal@gmail.com
04	UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS	THIAGO MENDES LEITE	2474992	DIRETOR ADMINISTRATIVO	thiagoleite82@hotmail.com
05	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VILA LUIZÃO	VALMIR PRIVADO MENDES	2487452	DIRETOR ADMINISTRATIVO	vpm@bol.com.br hasvl@saude.ma.gov.br
06	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PARQUE VITÓRIA	SILVIA REGINA BATISTA SILVA	2487445	DIRETORA ADMINISTRATIVA	direcaoupapvsilvia@gmail.com upapvadm@gmail.com
07	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARAÇAGY	ADILSON MAIA VIEIRA	2611457	DIRETOR ADMINISTRATIVO	adilson_222@hotmail.com
08	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	AIDA CRISTINA SILVA SODRÉ	2573335	DIRETORA ADMINISTRATIVA	silvanabaluz@hotmail.com
09	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	2616209	DIRETOR ADMINISTRATIVO	macrocoroata.direcao@gmail.com
10	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON	GARDENIA CARVALHO DE PAULA	2484814	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gardpaula@gmail.com
11	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	CLAUDIO FERREIRA PAZ	2489946	DIRETOR ADMINISTRATIVO	guilhermeoliveira18@gmail.com
12	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICO DO DIAMANTE DR LUIZ ALFREDO NETO GUTERRES	MANUSA C. ALVES DA SILVA	2573152	DIRETORA ADMINISTRATIVA	centrodiamante.ma@gmail.com
13	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	JEFFERSON FRANKLIN ALMADA COUTINHO	2586249	DIRETOR ADMINISTRATIVO	jeffersoncoutho@gmail.com
14	HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE TARQUÍNIO LOPES FILHO	RAIMUNDO LIMA LINDOSO	276725	DIRETOR ADMINISTRATIVO	raimundolindoso@gmail.com
15	HOSPITAL REGIONAL ADÉLIA MATOS FONSECA	LARISSA ARAÚJO MARTINS	2481570	DIRETORA ADMINISTRATIVA	dirhramf@gmail.com
16	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS	ANA GABRIELA VERAS L. CARVALHO	2560076	DIRETORA ADMINISTRATIVA	ana.gabrielalopes.1988@gmail.com
17	HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE	DANILO EVERTON CUNHA CAVALCANTE	2576320	DIRETOR GERAL	danillo_everton@hotmail.com
18	HOSPITAL REGIONAL DR. CARLOS MACIEIRA - COLINAS	OTONIEL DAMASCENO SOUSA	2481281	DIRETOR ADMINISTRATIVO	otho_sousa@hotmail.com
19	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	MONALISA BRITO RIBEIRO	2488328	DIRETORA ADMINISTRATIVA	admbrito@gmail.com
20	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	2591568	DIRETORA ADMINISTRATIVA	hrmidg@saude.ma.gov.br
21	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	DANIELLA JADÃO MENEZES CUNHA	2482560	DIRETORA GERAL	daniellajadao@hotmail.com
22	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IMPERATRIZ	KEILANE SILVA CARVALHO	2594166	DIRETORA ADMINISTRATIVA	keilanes25@gmail.com
23	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	BIANCA BARROS LIMA	2487528	DIRETORA ADMINISTRATIVA	diretoriaupasjp@hotmail.com
24	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	ANTONIO DA COSTA VELOSO NETO	10285	FARMACEUTICO	acvneto@hotmail.com
25	UPA DE CODÓ	ANTONIO DE PADUA COSTA BRAUNA	2474582	DIRETOR ADMINISTRATIVO	antoniobrauna@hotmail.com

26	UPA TIMON	ANA PATRICIA DANTAS BRINGEL	2584233	DIRETORA ADMINISTRATIVA	patriciabringel@hotmail.com
27	UPA COROATÁ	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA	2474773	DIRETOR ADMINISTRATIVO	francimarss@hotmail.com
28	HOSPITAL GERAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	RAFAEL SEABRA SILVA CUNHA	2480200	DIRETOR CLINICO	rafael-seabra@hotmail.com
29	CEMESP	LÍCIA WARVICK DOURADO TRINTA	2204642	DIRETORA TECNICA	cemesma@gmail.com
30	CENTRO DE SAÚDE DR. GENÉSIO RÊGO	JÚLIO FLÁVIO SOUZA COELHO	2475325	DIRETOR ADMINISTRATIVO	julinhoflavio@gmail.com
31	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO OLHO D'ÁGUA	RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	2474880	DIRETORA ADMINISTRATIVA	cerolhodagua@gmail.com
32	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CIDADE OPERARIA	MARIA GORETH LIMA DE ALMEIDA	2475564	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gorete_almeida@hotmail.com direcaoem@outlook.com
33	HEMOMAR – CENTRO DE HEMATOLOGIA DO MARANHÃO	JOSÉ RICARDO MOREIRA	2574408	DIRETOR ADMINISTRATIVO	jose.ricardomoreira@icloud.com
34	LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO (INSTITUTO OSWALDO CRUZ)	ZILDA SOUSA DE BRITO	646489	DIRETORA ADMINISTRATIVA	lacenmara@yahoo.com.br nuad.lacenma@yahoo.com.br

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS SUPLENTE**s dos **contratos Nº 156/2016**:

ORDEM	FISCAL SUPLENTE	FORMAÇÃO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	NARA ADRIANA TORRES VILHENA DE MORAES	FARMACEUTICA	1768	CONSULTOR DE COMPRAS	nara.moraes@emserh.com.br
02	PERCYLIA BATISTA CAVALCANTE	FARMACEUTICA	1479	CONSULTOR DE COMPRAS	Percylia.cavalcante emserh.com.br
03	DAVISON LIMA E SILVA	FARMACEUTICO	507	CONSULTOR DE COMPRAS	davison.silva@emserh.com.br
04	TATIANA ATINA CUNHA FERREIRA	FARMACEUTICA	552	CONSULTOR DE COMPRAS	tatiana.ferreira@emserh.com.br
05	NICHOLAS OLIVEIRA DE MENESES	FISIOTERAPEUTA	1064	CONSULTOR DE COMPRAS	nicholas.meneses@emserh.com.br
06	JOÃO VICTOR DINIZ VELOSO	FISIOTERAPEUTA	642	CONSULTOR DE COMPRAS	joao.veloso@ emserh.com.br
07	EMANOEL MOURA LUZ MONTEIRO	ENFERMEIRO	1062	CONSULTOR DE COMPRAS	emanoel.monteiro@emserh.com.br
08	KAMILA CHRISTINY COSTA CONCEICAO	ENFERMEIRO	1075	CONSULTOR DE COMPRAS	Kamila.costa@emserh.ma.gov.br
09	ANDRÉ LUIS PINHEIRO NOGUEIRA	MEDICO VETERINÁRIO	1077	CONSULTOR DE COMPRAS	andre.nogueira@emserh.ma.gov.br

Art. 3º - Os Contratos Nº 156/2016 DC - EMSERH visa a contratação especializada em fornecimento de **MEDICAMENTOS EM APRESENTAÇÃO DE AMPOLA, FRASCO, FRASCO-AMPOLA, BOLSA E SERINGAS PREENCHIDAS** para atender às necessidades das Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH **celebrado com a EMPRESA M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Art. 4º - O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos e o término será até o vencimento destes ou suas prorrogações, quando houver.

Art. 6º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos à fiscalização dos Contratos e ao pagamento das aludidas empresas durante o fornecimento dos produtos, perfazendo o período relativo à duração dos Contratos e das garantias dos seus objetos.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL

Presidente da EMSERH



PORTARIA Nº 151 - GAB/EMSERH, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS TITULARES** dos contratos Nº 149/2016:

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	FISCAIS DE CONTRATO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAQUI BACANGA	RACHEL CHRISTIANE GONÇALVES SILVA	2487437	DIRETORA ADMINISTRATIVA	crisquel2003@yahoo.com.br
02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA BARBOSA	2569150	DIRETORA ADMINISTRATIVA	upa.cem@outlook.com
03	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VINHAIS	ANA CAROLINE MOREIRA HORTEGAL	2475242	DIRETORA ADMINISTRATIVA	carolhortegal@gmail.com
04	UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS	THIAGO MENDES LEITE	2474992	DIRETOR ADMINISTRATIVO	thiagoleite82@hotmail.com
05	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VILA LUIZÃO	VALMIR PRIVADO MENDES	2487452	DIRETOR ADMINISTRATIVO	vpm@bol.com.br haslvi@saude.ma.gov.br
06	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PARQUE VITÓRIA	SILVIA REGINA BATISTA SILVA	2487445	DIRETORA ADMINISTRATIVA	direcaoupapvsilvia@gmail.com upapvadm@gmail.com
07	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARAÇAGY	ADILSON MAIA VIEIRA	2611457	DIRETOR ADMINISTRATIVO	adilson_222@hotmail.com
08	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	AIDA CRISTINA SILVA SODRÉ	2573335	DIRETORA ADMINISTRATIVA	silvanabaluz@hotmail.com
09	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	2616209	DIRETOR ADMINISTRATIVO	macrocoroata.direcao@gmail.com
10	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON	GARDENIA CARVALHO DE PAULA	2484814	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gardpaula@gmail.com
11	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	CLAUDIO FERREIRA PAZ	2489946	DIRETOR ADMINISTRATIVO	guilhermeoliveira18@gmail.com
12	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICO DO DIAMANTE DR LUIZ ALFREDO NETO GUTERRES	MANUSA C. ALVES DA SILVA	2573152	DIRETORA ADMINISTRATIVA	centrodiamante.ma@gmail.com
13	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	JEFFERSON FRANKLIN ALMADA COUTINHO	2586249	DIRETOR ADMINISTRATIVO	jeffersoncoutho@gmail.com
14	HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE TARQUÍNIO LOPES FILHO	RAIMUNDO LIMA LINDOSO	276725	DIRETOR ADMINISTRATIVO	raimundolindoso@gmail.com
15	HOSPITAL REGIONAL ADÉLIA MATOS FONSECA	LARISSA ARAÚJO MARTINS	2481570	DIRETORA ADMINISTRATIVA	dirhramf@gmail.com
16	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS	ANA GABRIELA VERAS L. CARVALHO	2560076	DIRETORA ADMINISTRATIVA	ana.gabrielalopes.1988@gmail.com
17	HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE	DANILO EVERTON CUNHA CAVALCANTE	2576320	DIRETOR GERAL	danillo_everton@hotmail.com
18	HOSPITAL REGIONAL DR. CARLOS MACIEIRA - COLINAS	OTONIEL DAMASCENO SOUSA	2481281	DIRETOR ADMINISTRATIVO	otho_sousa@hotmail.com
19	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	MONALISA BRITO RIBEIRO	2488328	DIRETORA ADMINISTRATIVA	admbrito@gmail.com
20	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	2591568	DIRETORA ADMINISTRATIVA	hrmidg@saude.ma.gov.br
21	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	DANIELLA JADÃO MENEZES CUNHA	2482560	DIRETORA GERAL	daniellajadao@hotmail.com
22	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IMPERATRIZ	KEILANE SILVA CARVALHO	2594166	DIRETORA ADMINISTRATIVA	keilanes25@gmail.com
23	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	BIANCA BARROS LIMA	2487528	DIRETORA ADMINISTRATIVA	diretoriaupasjp@hotmail.com
24	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	ANTONIO DA COSTA VELOSO NETO	10285	FARMACEUTICO	acvneto@hotmail.com
25	UPA DE CODÓ	ANTONIO DE PADUA COSTA BRAUNA	2474582	DIRETOR ADMINISTRATIVO	antoniobrauna@hotmail.com
26	UPA TIMON	ANA PATRÍCIA DANTAS BRINGEL	2584233	DIRETORA ADMINISTRATIVA	patriciabringel@hotmail.com

27	UPA COROATÁ	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA	2474773	DIRETOR ADMINISTRATIVO	francimarss@hotmail.com
28	HOSPITAL GERAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	RAFAEL SEABRA SILVA CUNHA	2480200	DIRETOR CLINICO	rafael-seabra@hotmail.com
29	CEMESP	LÍCIA WARVICK DOURADO TRINTA	2204642	DIRETORA TECNICA	cemespma@gmail.com
30	CENTRO DE SAÚDE DR. GENÉSIO RÊGO	JÚLIO FLÁVIO SOUZA COELHO	2475325	DIRETOR ADMINISTRATIVO	julinhoflavio@gmail.com
31	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO OLHO D'ÁGUA	RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	2474880	DIRETORA ADMINISTRATIVA	cerolhodagua@gmail.com
32	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CIDADE OPERARIA	MARIA GORETH LIMA DE ALMEIDA	2475564	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gorete_almeida@hotmail.com direcaoem@outlook.com
33	HEMOMAR – CENTRO DE HEMATOLOGIA DO MARANHÃO	JOSÉ RICARDO MOREIRA	2574408	DIRETOR ADMINISTRATIVO	jose.ricardomoreira@icloud.com
34	LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO (INSTITUTO OSWALDO CRUZ)	ZILDA SOUSA DE BRITO	646489	DIRETORA ADMINISTRATIVA	lacenmara@yahoo.com.br nuad.lacenma@yahoo.com.br

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como FISCAIS SUPLENTEs dos contratos Nº 149/2016:

ORDEM	FISCAL SUPLENTE	FORMAÇÃO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	NARA ADRIANA TORRES VILHENA DE MORAES	FARMACEUTICA	1768	CONSULTOR DE COMPRAS	nara.moraes@emserh.com.br
02	PERCYLIA BATISTA CAVALCANTE	FARMACEUTICA	1479	CONSULTOR DE COMPRAS	Percylia.cavalcante emserh.com.br
03	DAVISON LIMA E SILVA	FARMACEUTICO	507	CONSULTOR DE COMPRAS	davison.silva@emserh.com.br
04	TATIANA ATINA CUNHA FERREIRA	FARMACEUTICA	552	CONSULTOR DE COMPRAS	tatiana.ferreira@emserh.com.br
05	NICHOLAS OLIVEIRA DE MENESES	FISIOTERAPEUTA	1064	CONSULTOR DE COMPRAS	nicholas.meneses@emserh.com.br
06	JOÃO VICTOR DINIZ VELOSO	FISIOTERAPEUTA	642	CONSULTOR DE COMPRAS	joao.veloso@ emserh.com.br
07	EMANOEL MOURA LUZ MONTEIRO	ENFERMEIRO	1062	CONSULTOR DE COMPRAS	emanoel.monteiro@emserh.com.br
08	KAMILA CHRISTINY COSTA CONCEICAO	ENFERMEIRO	1075	CONSULTOR DE COMPRAS	Kamila.costa@emserh.ma.gov.br
09	ANDRÉ LUIS PINHEIRO NOGUEIRA	MEDICO VETERINÁRIO	1077	CONSULTOR DE COMPRAS	andre.nogueira@emserh.ma.gov.br

Art. 3º - Os Contratos Nº 149/2016 DC - EMSEH visa a contratação especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS para atender às necessidades das Unidades de Saúde, administradas pela **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSEH** celebrado com a **EMPRESA BRASIL PHARMA HOSPITAL LTDA**

Art. 4º - O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos e o término será até o vencimento destes ou suas prorrogações, quando houver.

Art. 6º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos à fiscalização dos Contratos e ao pagamento das aludidas empresas durante o fornecimento dos produtos, perfazendo o período relativo à duração dos Contratos e das garantias dos seus objetos.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

IANIKRAFAELALIMALEAL

Presidente da EMSEH

PORTARIA Nº 152 - GAB/EMSEH, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS TITULARES** dos contratos Nº 151/2016:



ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	FISCAIS DE CONTRATO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAQUI BACANGA	RACHEL CHRISTIANE GONÇALVES SILVA	2487437	DIRETORA ADMINISTRATIVA	crisquel2003@yahoo.com.br
02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA BARBOSA	2569150	DIRETORA ADMINISTRATIVA	upa.cem@outlook.com
03	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VINHAIS	ANA CAROLINE MOREIRA HORTEGAL	2475242	DIRETORA ADMINISTRATIVA	carolhortegal@gmail.com
04	UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS	THIAGO MENDES LEITE	2474992	DIRETOR ADMINISTRATIVO	thiagoleite82@hotmail.com
05	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VILA LUIZÃO	VALMIR PRIVADO MENDES	2487452	DIRETOR ADMINISTRATIVO	vpm@bol.com.br haslvi@saude.ma.gov.br
06	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PARQUE VITÓRIA	SILVIA REGINA BATISTA SILVA	2487445	DIRETORA ADMINISTRATIVA	direcaoupapvsilvia@gmail.com upapvadm@gmail.com
07	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARAÇAGY	ADILSON MAIA VIEIRA	2611457	DIRETOR ADMINISTRATIVO	adilson_222@hotmail.com
08	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	AIDA CRISTINA SILVA SODRÉ	2573335	DIRETORA ADMINISTRATIVA	silvanabaluz@hotmail.com
09	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	2616209	DIRETOR ADMINISTRATIVO	macrocoroata.direcao@gmail.com
10	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON	GARDENIA CARVALHO DE PAULA	2484814	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gardpaula@gmail.com
11	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	CLAUDIO FERREIRA PAZ	2489946	DIRETOR ADMINISTRATIVO	guilhermeoliveira18@gmail.com
12	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICO DO DIAMANTE DR LUIZ ALFREDO NETO GUTERRES	MANUSA C. ALVES DA SILVA	2573152	DIRETORA ADMINISTRATIVA	centrodiamante.ma@gmail.com
13	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	JEFFERSON FRANKLIN ALMADA COUTINHO	2586249	DIRETOR ADMINISTRATIVO	jeffersoncoutho@gmail.com
14	HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE TARQUÍNIO LOPES FILHO	RAIMUNDO LIMA LINDOSO	276725	DIRETOR ADMINISTRATIVO	raimundolindoso@gmail.com
15	HOSPITAL REGIONAL ADÉLIA MATOS FONSECA	LARISSA ARAÚJO MARTINS	2481570	DIRETORA ADMINISTRATIVA	dirhramf@gmail.com
16	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS	ANA GABRIELA VERAS L. CARVALHO	2560076	DIRETORA ADMINISTRATIVA	ana.gabrielalopes.1988@gmail.com
17	HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE	DANILO EVERTON CUNHA CAVALCANTE	2576320	DIRETOR GERAL	danillo_evertton@hotmail.com
18	HOSPITAL REGIONAL DR. CARLOS MACIEIRA - COLINAS	OTONIEL DAMASCENO SOUSA	2481281	DIRETOR ADMINISTRATIVO	otho_sousa@hotmail.com
19	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	MONALISA BRITO RIBEIRO	2488328	DIRETORA ADMINISTRATIVA	admbrito@gmail.com
20	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	2591568	DIRETORA ADMINISTRATIVA	hrmidg@saude.ma.gov.br
21	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	DANIELLA JADÃO MENEZES CUNHA	2482560	DIRETORA GERAL	daniellajadao@hotmail.com
22	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IMPERATRIZ	KEILANE SILVA CARVALHO	2594166	DIRETORA ADMINISTRATIVA	keilanes25@gmail.com
23	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	BIANCA BARROS LIMA	2487528	DIRETORA ADMINISTRATIVA	diretoriaupasjp@hotmail.com
24	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	ANTONIO DA COSTA VELOSO NETO	10285	FARMACEUTICO	acvneto@hotmail.com
25	UPA DE CODÓ	ANTONIO DE PADUA COSTA BRAUNA	2474582	DIRETOR ADMINISTRATIVO	antoniobrauna@hotmail.com
26	UPA TIMON	ANA PATRICIA DANTAS BRINGEL	2584233	DIRETORA ADMINISTRATIVA	patricibringel@hotmail.com
27	UPA COROATÁ	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA	2474773	DIRETOR ADMINISTRATIVO	francimarss@hotmail.com
28	HOSPITAL GERAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	RAFAEL SEABRA SILVA CUNHA	2480200	DIRETOR CLINICO	rafael-seabra@hotmail.com
29	CEMESP	LÍCIA WARVICK DOURADO TRINTA	2204642	DIRETORA TECNICA	cemespma@gmail.com

30	CENTRO DE SAÚDE DR. GENÉSIO RÊGO	JÚLIO FLÁVIO SOUZA COELHO	2475325	DIRETOR ADMINISTRATIVO	julinhoflavio@gmail.com
31	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO OLHO D'ÁGUA	RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	2474880	DIRETORA ADMINISTRATIVA	cerolhodagua@gmail.com
32	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CIDADE OPERARIA	MARIA GORETH LIMA DE ALMEIDA	2475564	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gorete_almeida@hotmail.com direcaoecem@outlook.com
33	HEMOMAR – CENTRO DE HEMATOLOGIA DO MARANHÃO	JOSÉ RICARDO MOREIRA	2574408	DIRETOR ADMINISTRATIVO	jose.ricardomoreira@icloud.com
34	LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO (INSTITUTO OSWALDO CRUZ)	ZILDA SOUSA DE BRITO	646489	DIRETORA ADMINISTRATIVA	lacenmara@yahoo.com.br nuad.lacenma@yahoo.com.br

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como FISCALIS SUPLENTE dos contratos Nº 151/2016:

ORDEM	FISCAL SUPLENTE	FORMAÇÃO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	NARA ADRIANA TORRES VILHENA DE MORAES	FARMACEUTICA	1768	CONSULTOR DE COMPRAS	nara.moraes@emserh.com.br
02	PERCYLIA BATISTA CAVALCANTE	FARMACEUTICA	1479	CONSULTOR DE COMPRAS	Percylia.cavalcante emserh.com.br
03	DAVISON LIMA E SILVA	FARMACEUTICO	507	CONSULTOR DE COMPRAS	davison.silva@emserh.com.br
04	TATIANA ATINA CUNHA FERREIRA	FARMACEUTICA	552	CONSULTOR DE COMPRAS	tatiana.ferreira@emserh.com.br
05	NICHOLAS OLIVEIRA DE MENESES	FISIOTERAPEUTA	1064	CONSULTOR DE COMPRAS	nicholas.meneses@emserh.com.br
06	JOÃO VICTOR DINIZ VELOSO	FISIOTERAPEUTA	642	CONSULTOR DE COMPRAS	joao.veloso@ emserh.com.br
07	EMANOEL MOURA LUZ MONTEIRO	ENFERMEIRO	1062	CONSULTOR DE COMPRAS	emanoel.monteiro@emserh.com.br
08	KAMILA CHRISTINY COSTA CONCEICAO	ENFERMEIRO	1075	CONSULTOR DE COMPRAS	Kamila.costa@emserh.ma.gov.br
09	ANDRÉ LUIS PINHEIRO NOGUEIRA	MEDICO VETERINÁRIO	1077	CONSULTOR DE COMPRAS	andre.nogueira@emserh.ma.gov.br

Art. 3º - Os Contratos Nº 151/2016 DC-EMSERH visa a contratação especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS ADMINISTRADOS POR VIA ORAL E USO EXTERNO para atender às necessidades das Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH **celebrado com a EMPRESA D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Art. 4º - O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos e o término será até o vencimento destes ou suas prorrogações, quando houver.

Art. 6º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos à fiscalização dos Contratos e ao pagamento das aludidas empresas durante o fornecimento dos produtos, perfazendo o período relativo à duração dos Contratos e das garantias dos seus objetos.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL

Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 062, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405/92, regulamentada pelo Decreto nº. 13.494/93, e ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Técnica para, no âmbito da Superintendência de Recursos Florestais desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, analisar e emitir parecer sobre o conteúdo do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - **EPIA/RIMA** concernente à **LUAR - Licença Úni-**

ca Ambiental de Regularização para a atividade agrossilvipastoril - produção de grãos no imóvel rural denominado **Bloco Cacimbas**, entre os municípios de **Pastos Bons, Nova Iorque e São Domingos do Azeitão**, Estado do Maranhão, conforme solicitação do interessado **JAMIL JOÃO SAMARA**, inscrito no CNPJ nº 001.924.309-04, Processo Sema nº 16060015917/2016..

Artigo 2º - A referida Comissão será constituída pelos técnicos: **Cecy Dalva Souza dos Santos**, Analista Ambiental - Engenheira Agrônoma, Mat. 16683, **Maria de Fátima Pereira Fonseca**, Analista Ambiental - Engenheira Agrônoma, Mat. 16923, **Magno de Jesus Siqueira Reis**, Engenheiro Florestal - Assessor Sênior - Mat. 2544674, sob a coordenação do primeiro.

Artigo 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua publicação.



Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 400, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Portaria nº 358, de 22 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JHONATHAN BRAGA PEREIRA**, Assessor Sênior, Matrícula: 2590297 para fiscalizar o **Contrato Nº 057/2016**, Celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, representado por seu Subsecretário, **JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA** e a Empresa **SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **PREGÃO Nº 025/2015-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, da proposta apresentada e termo de adjudicação nº **382/2016 - CCL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SÃO LUÍS (MA), 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA
Subsecretário - SAGRIMA/MA

PORTARIA Nº 401, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Portaria nº 358, de 22 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DELSON TAVARES DA SILVA JÚNIOR**, Assessor Sênior, Matrícula: 2639177 para fiscalizar o **Contrato Nº 054/2016**, Celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, representado por seu Subsecretário, **JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA** e a Empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, da proposta apresentada.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
COMPUTADORES: Processador Core i3, Similar ou superior memória RAM, tipo ddr3-1600, 4 GB Hard Disk de 500 GB Tela de 21,5 polegadas de LCD Sistema Operacional Windows 7 Pro 64Bit. Marca: TERAVIX	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SÃO LUÍS (MA), 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA
Subsecretário - SAGRIMA/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo 209373/2015 - URE PEDREIRAS, CUMPRINDO AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR Nº **2642-75.2016.8.10.0051**.

RESOLVE:

Autorizar sem prejuízo da remuneração o afastamento, de **GESIEL RIOS LOPES, PROFESSOR III, REFERÊNCIA 1, CLASSE A, MATRÍCULA Nº 2241529**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, no período de 26/09/2016 a 26/09/2020, para PARTICIPAR DE CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE COMPUTAÇÃO E MATEMÁTICA COMPUTACIONAL, NO INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 51, inciso I, § 1º da Lei nº 9.860/2013 do Estatuto do Educador, c/c os artigos, inciso I, "b" e 162 da Lei nº 6.107/94.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo 209362/2015 - URE PEDREIRAS, CUMPRINDO AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR Nº **2642-75.2016.8.10.0051**

RESOLVE:

Autorizar sem prejuízo da remuneração o afastamento, de **GESIEL RIOS LOPES, PROFESSOR III, REFERÊNCIA 1, CLASSE A, MATRÍCULA Nº 1506799**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, no período de 26/09/2016 a 26/09/2020, para PARTICIPAR DE CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE COMPUTAÇÃO E MATEMÁTICA COMPUTACIONAL, NO INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 51, inciso I, § 1º da Lei nº 9.860/2013 do Estatuto do Educador, c/c os artigos, inciso I, "b" e 162 da Lei nº 6.107/94.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo 51293/2016 - URE SÃO LUÍS

RESOLVE:

Autorizar sem prejuízo da remuneração o afastamento, em Prorrogação de VALDETE DE SOUSA SILVA, PROFESSOR III, REFERÊNCIA 5, CLASSE C, MATRÍCULA Nº 1041235, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, no período de 04/05/2016 a 15/09/2016, para PARTICIPAR DE CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL, NO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS -ISEC E O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS -UNIVERSITAS, EM LISBOA/PORTUGAL, nos termos do artigo 51, inciso I, § 1º da Lei nº 9.860/2013 do Estatuto do Educador, c/c os artigos, inciso I, "b" e 163 da Lei nº 6.107/94.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo 51308/2016 - URE SÃO LUÍS

RESOLVE:

Autorizar sem prejuízo da remuneração o afastamento, em Prorrogação de VALDETE DE SOUSA SILVA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II, REFERÊNCIA 1, CLASSE A, MATRÍCULA Nº 1723626, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, no período de 04/05/2016 a 15/09/2016, para PARTICIPAR DE CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL, NO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS -ISEC E O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS -UNIVERSITAS, EM LISBOA/PORTUGAL, nos termos do artigo 51, inciso I, § 1º da Lei nº 9.860/2013 do Estatuto do Educador, c/c os artigos, inciso I, "b" e 163 da Lei nº 6.107/94.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**EDITAL Nº 008/2016 - SEDUC**

A Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2016 - SEDUC, cujo objeto é a contratação temporária de professores para as unidades prisionais para atuarem nos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme anexo.

São Luis/MA, 09 de novembro de 2016.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: AÇAILÂNDIA
MUNICÍPIO: AÇAILÂNDIA
ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª ETAPA (1ª e 2ª série)

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ADRIANA MESQUITA LOPES	985.163.703-30	APROVADO
2	RAIMUNDA NUNES SILVA	216.717.023-87	EXCEDENTE
3	ERINALVA ALBUQUERQUE DE MARIA	841.719.873-34	EXCEDENTE

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: CAXIAS
MUNICÍPIO: CAXIAS
ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª ETAPA (1ª e 2ª série)

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
2	BRANKA SOUSA RODRIGUES BARROS	804.266.383-87	APROVADO
1	MARIANA NOGUEIRA GOMES	025.587.133-37	EXCEDENTE
3	ERINELMA GOMES DA SILVA	965.145.313-34	EXCEDENTE

URE: CAXIAS
MUNICÍPIO: CAXIAS
ENSINO FUNDAMENTAL - 2ª ETAPA (3ª e 4ª série)

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ALDILEUZA GOMES LEÃO	652.637.583-91	APROVADO
2	VALDIRENE ARAÚJO DA SILVA	003.998.953-45	EXCEDENTE
3	JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTOS	030.782.373-38	EXCEDENTE



RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: CODÓ

MUNICÍPIO: COROATÁ

ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª e 4ª ETAPA (5ª a 8ª SÉRIE)

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ANTONIA COSTA PONTES	783.398.553-87	APROVADO
2	RIANCELMA BRANDÃO ALVES	846.578.043-91	EXCEDENTE
3	CARLOS EDUARDO CARNEIRO DA LUZ	673.637.923-72	EXCEDENTE

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: IMPERATRIZ

MUNICÍPIO: DAVINOPÓLIS

ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª ETAPA (1ª e 2ª série)

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	RAYANNE COSTA MARINHO	013.388.323-01	APROVADO
2	POLYANA DOS SANTOS SOUSA	027.034.073-43	EXCEDENTE
3	GERINALVA BORGES DA SILVA	014.563.743-38	EXCEDENTE

URE: IMPERATRIZ

MUNICÍPIO: DAVINOPÓLIS

ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª ETAPA (5ª a 8ª série)

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊS

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARGARETH FERREIRA NUNES LEANDRO	179.598.883-53	APROVADO
2	SARA GABRIELA SILVA VIEIRA	018.087.191-90	EXCEDENTE

URE: IMPERATRIZ

MUNICÍPIO: DAVINOPÓLIS

ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª ETAPA (5ª a 8ª série)

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	JAIRO CASIMIRO LIMA	558.636.393-34	APROVADO

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: IMPERATRIZ

MUNICÍPIO: IMPERATRIZ

ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª ETAPA (1ª e 2ª série)

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIMAR SILVA ALMEIDA	365.703.113-87	APROVADO
2	RAFAEL ARANHA DE SOUSA	051.678.113-84	EXCEDENTE
3	DICEIA COSTA MOREIRA	042.835.526-90	EXCEDENTE

URE: IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: IMPERATRIZ
ENSINO FUNDAMENTAL - 2ª ETAPA (3ª e 4ª série)

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MEIRE FORTALEZA ANCHIETA DE MELO	471.601.873-34	APROVADO
2	JOSÉ HERMES DE JESUS GOMES	046.617.383-15	EXCEDENTE
3	IZAURA LIMA SILVA	856.198.763-49	EXCEDENTE

URE: IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: IMPERATRIZ
ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª ETAPA (5ª a 8ª série) DISCIPLINA:
LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊS

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	GEYSE SAYONNARA VIEIRA ELOI	030.826.193-39	APROVADO
2	APOLONIA VIEIRA DE SOUSA	243.194.223-68	EXCEDENTE
3	MARCILENE SOUSA COSTA	959.835.973-53	EXCEDENTE

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: IMPERATRIZ
ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª ETAPA (5ª a 8ª série)
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	HÉRIKA DE ALMEIDA SILVA	670.556.483-00	APROVADO
2	MAXWELL BRITO	576.612.603-44	EXCEDENTE
3	LEANDRO BARROS MORAES	665.055.503-72	EXCEDENTE

URE: IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: IMPERATRIZ
ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª ETAPA (5ª a 8ª série)
DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSÉ PAULO SANTANA DA SILVA	631.190.132-34	APROVADO
2	JOSÉ SAUMITO ALVES DE MELO	196.414.003-04	APROVADO
3	VALDILENE MILHOMEM DA SILVA	402.731.643-68	EXCEDENTE
4	MARIA DO DESTERRO MOURÃO SOARES	343.646.173-34	EXCEDENTE
5	NATALÍCIO BORGES SENA DE SOUZA	624.074.143-49	EXCEDENTE
6	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	034.026.503-55	EXCEDENTE

URE: IMPERATRIZ
MUNICÍPIO: IMPERATRIZ
ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª ETAPA (5ª a 8ª série)
DISCIPLINA: HISTÓRIA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSÉLIA ALVES ARAÚJO	709.394.203-25	APROVADO
2	ANA FLÁVIA ALVES DA SILVA	005.671.801-23	EXCEDENTE
3	FRANCISCO FÁBIO RODRIGUES DE SOUSA	850.109.363-72	EXCEDENTE

**RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL**

URE: ITAPECURU

MUNICÍPIO: ITAPECURU MIRIM

ENSINO FUNDAMENTAL - 4ª ETAPA (7ª e 8ª série)

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA IRACEMA DA SILVA	628.418.403-44	APROVADO
2	MARIA DAS DORES A.LOPES NASCIMENTO	635.186.783-53	EXCEDENTE

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: SÃO LUÍS

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS

ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª ETAPA (1ª e 2ª série)

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ALDA CRISTINA MEIRELES GALVÃO	432.026.163-15	APROVADO
2	RAQUEL CONCEIÇÃO SOUZA DE JESUS	377.067.213-53	APROVADO
3	SILVILENE COELHO ESTRELA	290.604.353-20	APROVADO
4	KASSANDRA BALDÊS MORAES	969.377.263-68	APROVADO
5	NILRA MELONIO COSTA	494.400.203-34	APROVADO
6	SEBASTIANA DOS SANTOS CARNEIRO	482.748.283-72	APROVADO
7	GEANA NASCIMENTO RODRIGUES	797.038.523-00	APROVADO*
8	WESLEY PEREIRA DE ASSUNÇÃO	034.061.843-40	EXCEDENTE
10	SILVIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	494.588.503-63	EXCEDENTE
11	VALDENIR CANTANHEDE FREITAS	972.240.903-44	EXCEDENTE
12	ZÉLIA MARIA PINHEIRO NUNES	270.072.273-68	EXCEDENTE
13	AZULINA CORREA SILVA	238.366.283-68	EXCEDENTE
14	ADELIA MARIA BARBOSA PAZ LANDIM	452.349.223-91	EXCEDENTE
15	CLEIDEANE ALVES DA SILVA	627.462.273-04	EXCEDENTE
16	CELIA MARIA DE SOUZA SILVA	621.465.993-91	EXCEDENTE
17	MARIA MARLUZA LIRA FRANÇA	249.380.413-91	EXCEDENTE
18	HOLANDIA CARVALHO ALMEIDA	250.199.533-34	EXCEDENTE
19	VALDELICE CRISTINA PEREIRA ABREU	252.795.133-34	EXCEDENTE
20	SILVIA SMITH	278.489.653-68	EXCEDENTE
21	MARIA RIBAMAR TEIXEIRA LOPES	282.319.293-04	EXCEDENTE

* CANDIDATO APROVADO DE ACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL Nº 08/2016 SEDUC

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: SÃO LUÍS

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS

ENSINO MÉDIO

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSANGELA ABREU LOBATO	615.763.443-04	APROVADO
2	AARÃO DINIZ NAHUM	004.201.113-28	EXCEDENTE
3	NAILZA COSTA DE SALES	101.063.403-87	EXCEDENTE

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO MÉDIO
DISCIPLINA: QUÍMICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	DAYVID PIRES CARVALHO	027.125.243-06	APROVADO
2	JURANDIR SANTOS PEREIRA	271.027.343-87	EXCEDENTE
3	RAIMUNDO LIMA RIBEIRO NETO	428.389.673-04	EXCEDENTE

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO MÉDIO
DISCIPLINA: BIOLOGIA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA LOPES	048.122.183-22	APROVADO
2	JOSÉ LÁZARO COSTA LEITE	467.455.563-91	EXCEDENTE
3	ALDA CRISTINA SANTOS COSTA	530.006.413-00	EXCEDENTE

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO MÉDIO
DISCIPLINA: FÍSICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES MATOS	576.825.183-91	APROVADO
2	CARLOS ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	884.029.163-68	EXCEDENTE
3	PATRÍCIA DO NASCIMENTO PEREIRA	043.435.643-39	EXCEDENTE

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO MÉDIO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	304.134.863-20	APROVADO
2	CLAUDINALVA FRASÃO DOS ANJOS	707.022.253-04	EXCEDENTE
3	WILLISTON SANTOS SOARES	654.838.393-15	EXCEDENTE

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO MÉDIO
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ANTONIO GILSON DE SOUSA	604.175.102-25	APROVADO
2	ANTONIA GORETTE RABELO	224.526.803-20	APROVADO
3	ROSANGELA MARIA FERREIRA PEREIRA	719.513.503-91	EXCEDENTE
4	ALDENORA DO NASCIMENTO DE SOUSA	466.563.323-15	EXCEDENTE
5	ELZILENE SANTOS AMORIM	027.961.433-09	EXCEDENTE
6	BRUNO THIAGO BARROS DE MACEDO	017.210.223-50	EXCEDENTE

**RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL**

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO MÉDIO
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	CLÁUDIA CRISTINA COSTA	334.705.963-87	APROVADO
2	DIEGO RODRIGO PEREIRA	008.933.193-17	EXCEDENTE
3	EVA MARIA PEREIRA SOUZA	981.316.483-20	EXCEDENTE

RESULTADO DO SELETIVO DO SISTEMA PRISIONAL

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª e 4ª ETAPA (5ª a 8ª série)
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESTRANGEIRA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NIVALDO PEDRO DE OLIVEIRA	649.312.773-49	APROVADO
2	MARIA VITÓRIA BARBOSA CORRÊA	124.264.403-25	APROVADO
3	TEREZINHA DE SOUSA PEIXOTO	197.280.933-49	EXCEDENTE
4	KELLEN CRYSTINA DA SILVA WEBB	803.151.863-72	EXCEDENTE
5	ELITANIA SILVA MORAES	829.547.553-34	EXCEDENTE
6	MARLUZI RODRIGUES PEREIRA	488.337.973-68	EXCEDENTE

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª e 4ª ETAPA (5ª a 8ª série)
DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	NILCE MARIA FERREIRA ALGAVE GARCEZ	269.020.103-89	APROVADO
2	ANA MARY CARVALHO NUNES	408.873.673-72	EXCEDENTE
3	MILENA DOS SANTOS FERREIRA	603.447.863-40	EXCEDENTE

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª e 4ª ETAPA (5ª a 8ª série)
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOMES	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ILKA DE MARIA LIMA GOMES	516.405.623-20	APROVADO
2	SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO	011.251.353-01	EXCEDENTE
3	WILLIAM LEITÃO DE VILHENA	031.993.023-86	EXCEDENTE

URE: SÃO LUÍS
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ENSINO FUNDAMENTAL - 3ª e 4ª ETAPA (5ª a 8ª série)
DISCIPLINA: HISTÓRIA

Nº	NOMES	CPF	COTA
1	JOSEHILDA DE JESUS FERREIRA FARIAS	505.002.443-91	APROVADO
2	ELISANGELA ALVES COSTA	673.918.693-68	EXCEDENTE
3	EDUARDO SIRQUEIRA GONÇALVES	758.786.153-04	EXCEDENTE

CITAÇÃO POR EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS

A Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial nº 157/2016, designada pela Portaria nº 450, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 087, de 11 de maio de 2016, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, acerca da prestação de contas do **Convênio nº 382/2008 (processo nº 5448/2008)** e, em razão da não devolução do Aviso de Recebimento da notificação encaminhada, o que resta configurado lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** a V.Sa. que o ex-prefeito do município de Lajeado Novo, o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, seja **CITADO** em jornal de grande circulação, conforme preceitua o artigo 257, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil, para apresentar a prestação de contas do Convênio nº 382/2008, referente ao Processo nº 5448/2008.

O não comparecimento do citado para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís, 09 de novembro de 2016.

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA HORTEGAL
Presidente da CPTCE/SEDUC
Matrícula n.º 1164789

ANDRÉA ARAÚJO MATOS
Tomadora de Contas - NTCE
Matrículas 1068022 e 1169762

Conselho Estadual de Educação do Maranhão - CEE

RESOLUÇÃO Nº 108/2016 - CEE

Aprova Estrutura Curricular para a Rede Estadual de Ensino do Maranhão.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Nº 127/2016 - CEE, emitido pela Câmara de Educação Básica, nos Processos Nos 632/2015; 29/2016; 119/2016; 164/2016; 224/2016-CEE aprovados por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Estrutura Curricular para a Rede Estadual de Ensino do Maranhão**, com folhas numeradas de 02 a 18 do Processo nº 224/2016 - CEE.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados, com frequência e aproveitamento, por alunos matriculados em período anterior à data desta Resolução.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS (MA), 18 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ RIBAMAR BASTOS RAMOS
Presidente- CEE

MARIA VITÓRIA BOUÇAS BAHIA SILVA
Conselheira/Relatora

ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES
Conselheira - Relatora

MARIA JOSEILDA OLIVEIRA FERNANDES FREITAS DESCOVI
Conselheira - Relatora

RÉGINA MARIA SILVA GALENO
Conselheira - Relatora

ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA
Conselheiro - Relator

SORAIA RAQUEL ALVES DA SILVA
Conselheira - Relatora

VIRGINIA HELENA ALMEIDA SILVA DE ALBUQUERQUE
Conselheira - Relatora

MARIA DO PERPETUO SOCORRO AZEVEDO CARNEIRO
Presidente- CES

BEATRIZ MARTINS DE ANDRADE
Conselheira

IOLANDA FERREIRA PORTELLA
Conselheira

MARIA EUNICE CAMPOS BRUSSIO
Conselheira

JOSETH COUTINHO MARTINS DE FREITAS
Conselheira

NARCISA ENES ROCHA
Conselheira

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerência de Inclusão Sócioprodutiva - GISP

PORTARIA Nº 57/2016-GAB/GISP. SÃO LUÍS (MA), 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GERENTE DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JAIR SOUSA**, Matrícula nº 2249092, Chefe do Departamento de Capacitação, 1º Fiscal e **RODRIGO ANTÔNIO LISBOA DUTRA**, Matrícula nº 2487569, Chefe do Departamento de Empreendedorismo, 2º Fiscal, para fiscalizarem a execução do serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015-GISP, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva - GISP, e a Empresa R & P Treinamentos e Serviços Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.960.160/0001-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, a saber, em 27 de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARTINHO ANDRADE DE LIMA
Gerente de Inclusão Sócioprodutiva

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 812/2016 - GAB/SSP/MA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 179999/2016-SSP/MA, de 17.08.2016, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
1836014	Durlan Gomes da Cunha	Investigador de Polícia, Classe C, Ref. 7	R\$ 125,00
2038255	Klauberth Romulo Albino de Lima	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 3	R\$ 125,00
2176907	Valdemir Moraes da Silva Junior	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 3	R\$ 125,00
1980788	Valmidio Daniel de Carvalho	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 3	R\$ 125,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 985/2016 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Processo nº 177350/2016 - SSP/MA, de 15.08.2016,

RESOLVE:

Excluir Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provitamento, do servidor **ADRIANO FERREIRA MENDES**, Matrícula nº 2399152, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 986/2016 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme processo nº 183322/2016 - SSP/MA de 22.08.2016,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Governador Nunes Freire, o servidor **AYDON ARISTOTELES E SILVA FONTENELES**, Matrícula nº 2579886, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 987/2016 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Ofício Nº 1202/2016-10ºDRPC, de 24.10.2016,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Abigeatos e Crimes Conexos FG-1, da Delegacia de Roubos e Furtos de Imperatriz, o servidor **ANDRÉ UEDA SANTOS**, Matrícula nº 2443141, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 988/2016 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Ofício Nº 1202/2016 - 10ºDRPC, de 24.10.2016,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia do 4º Distrito Policial de Imperatriz, a servidora **GABRIELLA BANDEIRA ALVES**, Matrícula nº 2591733, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 989/2016 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Ofício Nº 1202/2016 - 10ºDRPC, de 24.10.2016,

RESOLVE:

I - Designar **ANDRÉ UEDA SANTOS**, Matrícula nº 2443141, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia do 4º Distrito Policial de Imperatriz.

II - O servidor deverá permanecer no seu local de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1094 - GDG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos do artigo 240, e seguintes da Lei nº 6.107/94, em face dos Servidores Jackson Rufino Diniz, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 2440030, indiciado com fulcro nos Artigos 209, I, II III e XIII, 210, IX e 228, XIII, da Lei nº 6.107/94, e **Sana Hélia Cruz Silva Costa**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 9324, indiciada com fulcro nos Artigos 209, I, II, III e XIII, 210, XVI e 228, XIII, do mesmo diploma legal supracitado, conforme o teor constante do Processo de Sindicância nº 137474/2016 (apensos Processos nºs 195149/2015 e 106913/2016.

2. **DESIGNAR** os servidores, **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, matrícula nº 650390, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, matrícula nº 8490 e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, matrícula 825372, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

3. **DELIBERAR** que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1095 - GDG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 139615/2016, cuja autoria e materialidade se encontram descritas às fl. 4/7, 8/17, 21/22, 26/28 e 31/37.

Art. 2º DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida na Lei nº 6.107/94.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1167 - GDG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR** por mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do Artigo 243, Parágrafo Único, da Lei nº 6.107/94, a ser considerado a partir do dia **12 de novembro de 2016**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 192026/2016/DETRAN/MA (apenso Processos nºs 133125/2016 e 184461/2016), instituída pela Portaria nº 937-GDG, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 163, de 31 de agosto de 2016, sem prejuízo dos atos administrativos porventura praticados entre o início do prazo de prorrogação e a publicação desta Portaria.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

**PORTARIA Nº 1168 - GDG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

3. PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do Artigo 243, Parágrafo Único, da Lei nº 6.107/94, a ser considerado a partir do dia **12 de novembro de 2016**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 192024/2016/DETRAN/MA (apenso Processo nº 50776/2016), instituída pela Portaria nº 936-GDG, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 163, de 31 de agosto de 2016, sem prejuízo dos atos administrativos porventura praticados entre o início do prazo de prorrogação e a publicação desta Portaria.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1169 - GDG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância, nos termos do Art. 236, e seguintes, da Lei nº 6.107/94, c/c o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para apurar denúncia contida no Processo Administrativo nº 148974/2016.

2. DESIGNAR os servidores, **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, matrícula nº 650390, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, matrícula nº 8490 e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, matrícula 825372, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

3. DELIBERAR que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1170 - GDG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância, nos termos do Art. 236, e seguintes, da Lei nº 6.107/94, c/c o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para apurar denúncia contida no Processo Administrativo nº 171492/2015.

2. DESIGNAR os servidores, **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, matrícula nº 650390, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, matrícula nº 8490 e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, matrícula 825372, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

3. DELIBERAR que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA

EDITAL Nº 249/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Agente Penitenciário Temporário Masculino com formação de cadastro reserva, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas fases e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para as unidades prisionais da cidade de São Luís/Ma.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, desde que tal ato seja motivado e arriado em reais situações de interesse público.

1.3. Não haverá reserva de vagas a candidatos portadores de deficiência, em função das peculiaridades das atribuições do cargo, constantes no art. 38 do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4.1. O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 9.664 de 17 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação do cargo.

2 - DA CONTRATAÇÃO DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO

2.1. Os requisitos, as atribuições, deveres, o cadastro reserva, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato do agente penitenciário temporário, constam abaixo:

2.2. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - MASCULINO - REQUISITOS:

2.2.1. São requisitos:

I. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior em qualquer área de formação (antigo terceiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (a cópia do certificado deve conter frente e verso);

II. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "B";

III. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

IV. Possuir carteira de identificação;

V. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição;

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Agente Penitenciário Temporário;

VII. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

VIII. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

IX. Cumprir as determinações deste edital;

X. Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

XI. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo;

XII. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição;

XIII. Estar em gozo dos direitos políticos;

XIV. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

XV. Estar quite com as obrigações eleitorais;

XVI. Apresentar todos os documentos solicitados;

XVII. Apresentar laudo de que trata o item 4.6. que deverá considerar o interessado como APTO para o manuseio de arma de fogo;

XVIII. O candidato deverá declarar, na oportunidade de contratação, que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.3. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - MASCULINO - ATRIBUIÇÕES:

I. Garantir a guarda, a ordem, vigilância, a disciplina e a segurança das unidades penais, administrativas e dos presos;

II. Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal - LEP e outros documentos internacionais;

III. Informar às autoridades superiores sobre as ocorrências surgidas no período de trabalho e registrar as ocorrências em livro especial e oficial;

IV. Verificar e comunicar à administração as condições de limpeza e higiene das celas, pátios e pavilhões, além das instalações sanitárias de uso dos presos;

V. Conduzir veículos oficiais, aeronaves e embarcações para os quais esteja habilitado e viaturas de transportes de presos;

VI. Exercer atividades de escolta de autoridades da Secretaria de Administração Penitenciária ou demais servidores, quando expressamente autorizado pela autoridade competente;

VII. Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo buscas e revistas corporais, seja nos visitantes, servidores, fornecedores e nos presos bem como em celas, alimentos, objetos pessoais e demais materiais e pertences, de acordo com as normas do Sistema Penitenciário do Maranhão;

VIII. Efetuar a conferência periódica da população carcerária, conforme dispuser as portarias e/ou regulamentos;

IX. Executar serviços de vigilância e custódia interna e externa, assim entendida como sendo a condução de presos, mediante escolta, no interior dos estabelecimentos penais e fora deles, de rondas periódicas;

X. Zelar pela manutenção, conservação e uso correto de armas de fogo, instrumentos de menor potencial ofensivo, instalações, aparelhos, instrumentos e outros objetos de trabalho;

XI. Observar as condições de segurança estrutural, de equipamentos e materiais e as instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos e a disciplinares dos presos, em suas atividades individuais e coletivas com a finalidade de detectar problemas e situações anormais;

XII. Assessorar e dirigir unidades e grupamentos, quando determinado;

XIII. Receber e incluir o preso, orientando quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;



XIV. Operar e realizar o monitoramento via sistema de radiocomunicação, comunicação digital, Circuito Fechado de Televisão CFTV, GPS e outros que possam vir a ser adotados, na área das unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, internamente, em adjacências e externamente se em interesse da segurança do sistema penal;

XV. Desempenhar buscas, ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substâncias ilícitas, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior e a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas;

XVI. Preencher, redigir e digitar relatórios, formulários e comunicações internas e externas e fazer lançamentos de dados alimentando os sistemas de informações prisionais;

XVII. Prestar assistência em situações de emergência e primeiro socorro, como em incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas;

XVIII. Participar das comissões técnicas de classificação, do conselho disciplinar e sindicâncias administrativas, quando designado;

XIX. Executar e promover ações relacionadas aos fins da administração penitenciária através de técnicas de averiguação e pesquisa, desempenhando trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contra inteligência e monitoramento diversos, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e fora dela;

XX. Desempenhar atividades de coordenação e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos na sua área, dos auxiliares de segurança penitenciários e dos demais Agentes Penitenciários, estes de acordo com o grau de hierarquia ou sempre que determinado;

XXI. Ministrando ou auxiliar nos cursos de formação, aperfeiçoamento, treinamentos e capacitações extensivos, intensivos, internas e externas quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente, pela direção da unidade ou pela Gestão Superior do Sistema Penitenciário;

XXII. Colaborar ativamente para o desenvolvimento dos programas de ressocialização;

XXIII. Desempenhar ações de vigilância interna dos estabelecimentos prisionais, em pavilhões, blocos, alas, pátios e celas, bem como em outro setor peculiar a unidade prisional, de acordo com sua estrutura física;

XXIV. Se atuando nos Grupamentos de Intervenção:

a. Realizar o primeiro esforço, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela estrutura de proteção dos estabelecimentos prisionais, sempre que necessário ao restabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança interna;

b. Realizar operações internas na unidade prisional, intervindo nos casos de motins, rebeliões e tentativas de fugas;

c. Nos casos de motins que extrapolem suas competências, ou em rebelião, deverá conter e isolar a área até a chegada do Grupo Especial de Operações Penitenciárias - GEOP ou Polícia Militar;

d. Auxiliar o GEOP em eventos de grande porte em unidades prisionais dentro do Estado, quando for acionado para agir no estabelecimento penal e a natureza da operação assim o exigir;

XXV. Realizar outras tarefas correlatas ou outras atividades que vierem a ser incorporadas no cargo por força de dispositivos legais.

2.4. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - MASCULINO - DEVERES:

I. Desempenhar as atribuições legais e regulamentares com zelo, dedicação, eficiência e probidade;

II. Manter-se preparado física e intelectualmente para o cabal desempenho de sua função;

III. Manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função prisional;

IV. Adotar as providências cabíveis ou fazer as comunicações devidas, em face das irregularidades que ocorram nos serviços de seu cargo ou de que tenha conhecimento;

V. Oferecer aos internos informações escritas ou, no caso de analfabetos, verbais, sobre as normas que orientarão seu tratamento, regras disciplinares e seus direitos e deveres;

VI. Cumprir suas obrigações de maneira que inspirem respeito e exerçam influências benéficas nos internos;

VII. Somam-se aos anteriores, os deveres estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão.

2.5. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - MASCULINO - CADASTRO RESERVA:

2.5.1. Os candidatos, aprovados em todas as fases permanecerão no cadastro reserva.

2.5.2. Os candidatos aprovados na 5ª fase (curso de formação) serão convocados para a assinatura do contrato administrativo.

2.5.3. O número de candidatos convocados para assinatura do contrato administrativo será estabelecido durante o período de vigência do processo seletivo simplificado, considerando a necessidade e conveniência da administração.

2.5.4. O candidato reprovado em qualquer fase do processo seletivo, estará eliminado.

2.6. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - MASCULINO - REMUNERAÇÃO:

2.6.1. A remuneração será paga por meio de subsídio, no valor de R\$ 3.283,56 (três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mensalmente, já acrescidos as vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

2.6.2. O presente contrato não ensejará vinculação trabalhista, não ficando a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão responsável por qualquer obrigação além das que estão expressas no presente edital, durante a sua execução ou em razão de sua rescisão ou de distrato antecipado.

2.6.3. Conforme dispõe o art. 7º caput e Parágrafo único da lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997, nas contratações por tempo determinado serão observadas as referências iniciais constante na tabela de vencimento do órgão ou entidade contratante e não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

2.7. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - MASCULINO - JORNADA DE TRABALHO:

2.7.1. O agente penitenciário temporário, no exercício de suas atribuições, deverá exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas seguintes modalidades:

I - Plantonista: em escalas de plantão de 12 (doze) horas contínuas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas contínuas de descanso, que será realizada no regime de semana cheia X semana vazia; e

II - Diarista: carga horária de 8 (oito) horas diárias, com respeito o mínimo de uma hora de almoço e descanso que não será computado dentro da jornada diária de trabalho.

2.8. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - MASCULINO - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.8.1. 12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

2.8.2. O candidato aprovado será CONTRATADO em regime de contrato administrativo de dedicação exclusiva, ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.8.3. O contratado nos termos da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não poderá:

I - receber atribuições, funções e encargos não previstos nos respectivos contratos e editais;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 11 de novembro de 2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de novembro de 2016 (horário local).

3.1.1. O candidato que precisar corrigir o seu nome e/ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema e entregar na Secretaria de Administração Penitenciária, acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, somente até o último dia de inscrição e desde que não esteja concorrendo em outros editais em andamento.

3.1.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.1. No momento da inscrição candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.2.1, salvo os incisos XI; XVII; XVIII, que deverá atender apenas na oportunidade de contratação.

3.5. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constata a falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e extinção contratual se já contratado.

3.7. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.8. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.9. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

3.10. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Exame de condicionamento físico, de responsabilidade do SEAP/MA;	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
3ª	Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).	ELIMINATÓRIO
4ª	Apresentação do Laudo de Avaliação psicológica	ELIMINATÓRIO
5ª	Curso de formação profissional	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2. Primeira Fase: Análise curricular:

4.2.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site www.seap.ma.gov.br;

4.2.2. Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.2.1. e Anexo Ino prazo e local estabelecido pelo Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.seap.ma.gov.br.

4.2.2.1. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via email.

4.2.2.2. A ausência de qualquer documentação do item 2.2.1 incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; X; XII; XIII; XIV; XV; e XVIII, acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo simplificado.

4.2.2.3. A cópia do certificado de conclusão do curso superior deverá ser entregue frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.2.3. A entrega da documentação será feita através de envelope fechado, devidamente identificado pelo candidato com seu nome e número de inscrição, contendo cópia da documentação a ser entregue.



4.2.4. Os documentos entregues no ato da convocação ficarão em posse da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que os manterá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado do seletivo, nos termos da legislação vigente.

4.2.5. O Edital de convocação será publicado no site da SEAP.

4.2.6. O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado.

4.2.6.1 Caso o candidato tenha sua pontuação reduzida abaixo do limite estabelecido no item 4.2.7 este estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.7. Para a realização da Primeira fase, serão convocados os candidatos inscritos no processo seletivo, obedecendo-se:

- a) A ordem decrescente de pontuação;
- b) Os critérios de desempate que constam no Item 6.
- c) O limite de candidatos conforme a necessidade e conveniência da administração.

4.2.8. O limite de candidatos estabelecidos no item 4.2.7 poderá ser ampliado, durante o período de vigência do processo seletivo simplificado, considerando a necessidade e conveniência da administração.

4.2.9. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO I desde Edital.

4.3 Segunda Fase: Exame de condicionamento físico

4.3.1 Para a realização do exame de condicionamento físico, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.seap.ma.gov.br>.

4.3.1.1 Para submeter-se ao Exame de Condicionamento Físico por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo II do Edital.

4.3.1.2 O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3 A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do exame de Condicionamento Físico, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4 O Exame de Condicionamento Físico que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de corrida de 12 minutos e Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo.

4.3.1.5 Para o Exame de Condicionamento Físico o candidato deverá apresentar-se:

- a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6 Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.

4.3.1.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o exame de Condicionamento Físico.

4.3.1.9 O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.7 e 4.3.4.6 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes do exame de Condicionamento Físico.

4.3.1.10 O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do exame de condicionamento físico estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11 Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I - posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II - execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo 5 minutos após a primeira tentativa.

4.3.2.7 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações:

Número de Flexões	Pontos
0 a 10	Eliminado
11 a 20	1
21 a 30	2
31 a 40	3
41 a 50	4
Igual ou superior a 51	5

4.3.3 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

4.3.3.1 O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos.

4.3.3.2 A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes aspectos:

I - o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos; e

II - o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

4.3.3.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I - depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou

III - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

4.3.3.4 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.3.5 O teste do candidato será interrompido caso ocorra qualquer das proibições do subitem 4.3.3.3 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

4.3.3.6 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada de acordo com a zona de classificação.

4.3.3.6.1 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.3.3.7 O desempenho apresentado no teste de corrida de 12 minutos terá as seguintes pontuações:

Distância em metros	Pontos
0 a 1200	Eliminado
1201 a 1601	1
1601 a 2000	2
2001 a 2400	3
2401 a 2800	4
2801 ou mais	5

4.3.4 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.4.1A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I - Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

B - Com as mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, braços estendidos com abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido;

II - Execução:

A - O avaliado flexionará somente os braços, formando um ângulo aproximado de 90°, aproximando o corpo do solo e esticando-os totalmente em seguida, não havendo contato com qualquer outra parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;

B - O avaliado retorna a posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.4.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.4.3 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.4.4 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.4.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.4.6O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

Número de Flexões de braço	Pontos
0 a 15	Eliminado
16 a 25	1
26 a 35	2
36 a 45	3
46 a 55	4
Igual ou superior a 56	5

4.4. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Exame de condicionamento físico à aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular:

4.5. **Terceira fase:** Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).

4.5.1. Para a realização da terceira fase, serão convocados todos os candidatos classificados na "Segunda Fase: Exame de condicionamento físico".

4.5.2. A terceira Fase, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio de investigação social, promovido pela Assessoria de Inteligência do Sistema Penitenciário.

4.5.3. Os Candidatos convocados à Terceira fase deste processo seletivo simplificado serão submetidos a um processo de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social), de caráter eliminatório, de responsabilidade do serviço da Assessoria de Inteligência do Sistema Penitenciário. Para tanto, essa agência responsável pela Investigação Social poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

4.5.3. Os demais candidatos que não forem encaminhados à Investigação Social, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.



4.5.4. O quantitativo de candidatos encaminhados à Investigação Social poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de atendimento da Unidade Administrativa/SEAP demandada a época da convocação.

4.5.5. Serão analisados os seguintes fatores de não recomendação:

I - Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II - Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III - Prática, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares;

IV - Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V - Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI - Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou lícitas que venham prejudicar o desempenho de suas funções;

VII - Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII - Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX - Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;

X - Prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

XI - Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XII - Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

XIII - ter tido o contrato administrativo extinto com o Poder Público:

a) Por não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente.

b) Pela inobservância de quaisquer das cláusulas e condições contratuais;

c) Por ter incorrido em falta disciplinar.

4.5.6. A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no subitem 4.5.5 do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasionará a sua eliminação deste processo e/ou sua rescisão contratual.

4.5.7. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e extinção contratual se já contratado.

4.5.8. Após concluída essa fase, a Assessoria de Inteligência do Sistema Penitenciário encaminhará o resultado da Investigação Social para que seja divulgado o resultado.

4.5.9 A SEAP divulgará o resultado dos candidatos com parecer de RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO no site da www.seap.ma.gov.br, em consulta individual.

4.6. **Quarta Fase:** Apresentação do Laudo de Avaliação psicológica.

4.6.1. A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.

4.6.2. Apresentação do Laudo de Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.

4.6.3. Os candidatos classificados e com parecer de APTO pela Investigação Social, serão convocados para a 4ª fase, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação após o somatório da nota de que trata o item 4.4 e os critérios de desempate que constam no subitem 6.1 e observado o disposto nos subitens 4.6.20e7.5.

4.6.4. A entrega do Laudo de Avaliação Psicológica será realizada conforme prazo e local estipulado na convocação divulgada no site da www.seap.ma.gov.br.

4.6.5. A Avaliação Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada e a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, de que trata o artigo 4º, inciso III, e o artigo 6º, §2º da Lei nº 10.826/2003 e os artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto nº 5.123/2004, e deverá ser atestada em laudo psicológico conclusivo emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciado.

4.6.5.1 Para todos os efeitos considera-se:

I - Psicólogo do DPF: é o servidor pertencente aos quadros do DPF, designado pelo Coordenador-Geral da CGDI, com formação em psicologia e inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua região, que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários; e

II - Psicólogo Credenciado: é o profissional credenciado pelo DPF, inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua Região e que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários.

4.6.6. Caso não haja disponibilidade de atendimento no profissional escolhido, o candidato deverá realizar o agendamento em outra clínica credenciada pelo Departamento de Polícia Federal.

4.6.7. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissional que tenha parentesco até o terceiro grau com o candidato.

4.6.8. O candidato que não apresentar no dia e no horário agendados o laudo de avaliação psicológica será eliminado do processo seletivo simplificado.

4.6.9. O candidato deverá comparecer à clínica ou consultório munido de documento de identificação com foto.

4.6.10. Deverão ser consideradas as seguintes recomendações no dia anterior e no dia da avaliação:

- I - fazer refeições leves;
- II - dormir bem;
- III - não fazer uso de bebida alcoólica;
- IV - comparecer usando roupas e calçados confortáveis;
- V - lembrar-se de levar óculos de grau, caso faça uso deles.

4.6.11. Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a avaliação psicológica, câmera fotográfica, telefone celular, tablet, Ipod, notebook, agenda eletrônica ou gravador, podendo a clínica, consultório ou psicólogo responsável pelo exame vetar o ingresso do candidato na sala de atendimento com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

4.6.12. Para a apresentação do laudo de avaliação psicológica, não será admitida a ausência, entrega parcial ou substituição por outro, mesmo que similar, cabendo ao candidato exigir do psicólogo, clínica ou consultório onde optar realizar os exames a entrega da completa do laudo.

4.6.13. A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais, projetivo, expressivo, de memória, de atenção difusa e concentrada; entrevista semiestruturada ou outros instrumentos e procedimentos complementares.

4.6.14. O laudo de que trata o item 4.6 deverá considerar o interessado como APTO ou INAPTO para o manuseio de arma de fogo.

4.6.15. Quando o interessado for considerado INAPTO, o psicólogo credenciado deverá remeter cópia do laudo psicológico em envelope lacrado para a SEAP/MA e para a unidade da Polícia Federal com atribuição na circunscrição.

4.6.16. Para a contratação como Agente Penitenciário Temporário, o interessado deverá ser considerado APTO em exame de aptidão psicológica aplicado por psicólogo credenciado pela Polícia Federal.

4.6.17. A classificação final dos candidatos ao cadastro reserva, segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site www.seap.ma.gov.br.

4.6.18. O candidato considerado contraindicado não constará na lista de classificação, realizando a consulta de seu resultado individualmente.

4.6.19. Será publicada lista no site www.seap.ma.gov.br de convocação de candidatos para a quarta fase "Apresentação do Laudo de Avaliação psicológica".

4.6.20. O número de candidatos para entregar o laudo a que se refere a quarta fase será estabelecido durante o período de vigência do processo seletivo simplificado, considerando a necessidade e conveniência da administração.

4.7. Quinta Fase: curso de formação profissional.

4.7.1. Serão convocados para a quinta fase - curso de formação profissional, com a publicação no sítio eletrônico desta secretaria, todos os candidatos classificados na quarta fase do processo seletivo (avaliação psicológica), observando-se a ordem de classificação.

4.7.2. O curso de formação terá caráter classificatório e eliminatório e sua execução caberá à Academia de Gestão Penitenciária (AGEPEN) pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

4.7.3. O curso de formação será realizado segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no sítio eletrônico da SEAP/MA, no endereço www.seap.ma.gov.br.

4.7.4. Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela Academia de Gestão Penitenciária aos candidatos matriculados, por ocasião da aula inaugural do curso.

4.7.5. A simples convocação para o curso de formação NÃO gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for aprovado nesta etapa do processo seletivo simplificado e cumprir as demais exigências contidas neste instrumento convocatório.

4.7.6. Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:

I. Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;

II. Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

III. Frequência de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou visita guiada.

4.7.7. O resultado do curso de formação será divulgado no sítio eletrônico desta secretaria (www.seap.ma.gov.br).

4.8. Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos constantes no edital de convocação que será publicado no site da SEAP.

6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios:

6.1.1. Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área prisional;

6.1.2. Por último, o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: www.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos em 5 momentos:

a) na divulgação da classificação na primeira fase;

b) na divulgação da classificação na segunda fase;



- c) na divulgação da classificação na terceira fase;
- d) na divulgação da classificação na quarta fase; e
- e) na divulgação da classificação na quinta fase;

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site www.seap.ma.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação da classificação que se pretende recorrer.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão desconsiderados.

7.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II - Fora do prazo estabelecido;
- III - Fora da fase estabelecida;
- IV - Sem fundamentação lógica e consistente;
- V - Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII - Recurso interposto em coletivo;

VIII - Cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.3. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no endereço eletrônico, www.seap.ma.gov.br em lista simples que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

7.4. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.5. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, nem recurso do recurso.

7.7. Os recursos porventura advindos da terceira fase serão recebidos no efeito devolutivo, para não prejudicar a conclusão célere de todo o processo seletivo simplificado.

7.8. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, observando-se os prazos dispostos na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

8.1.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

8.1.2. A não recomendação na investigação social implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

8.1.3. O laudo de que trata o item 4.6 que considerar o interessado como INAPTO para o manuseio de arma de fogo implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

8.2. Concluída a última fase, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços.

8.3. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

8.4. A SEAP manterá banco de dados contendo a relação dos candidatos classificados pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, ficando a critério da Administração Pública a contratação dos candidatos, à medida que houver vagas para a localidade do processo seletivo.

8.5. A atividade de Agente Penitenciário Temporário é de dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

8.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Documento original de CPF;
- b) Carteira de Identificação original;
- c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Diploma de conclusão de ensino Superior e histórico escolar, originais;
- g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos e que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;

p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

q) Cópia dos documentos apresentados para comprovação da qualificação profissional.

8.6.1. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

8.7. Durante todo o período de contratação o candidato poderá ser submetido, a qualquer tempo, a avaliação psicológica, realizada mediante o emprego do conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada.

8.7.1 A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais, entrevista e procedimentos complementares.

8.7.2 Os candidatos serão considerados INAPTOS e terão os contratos extintos com base nas características constantes no item 8.7.3 e/ou se invalidarem qualquer um dos instrumentos descritos acima, utilizados no Avaliação Psicológica, após orientações do técnico responsável pela aplicação dos testes.

8.7.3 São características incompatíveis: a Alteração da energia vital; dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; dificuldade diante de situações novas; dificuldade de adaptação aos grupos sociais; dificuldade de contato interpessoal; descontrole da agressividade; instabilidade emocional; nível inferior de atenção e nível inferior de potencial intelectual; dificuldade de comunicação escrita e verbal; e Dificuldade de organização e planejamento.

9 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. O contrato se extinguirá, antes do prazo previsto:

I) A pedido do CONTRATADO, com a antecedência mínima de trinta dias a outra parte;

II) Pela expiração de sua vigência;

III) A qualquer tempo, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

a) no caso de o CONTRATADO cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, que seja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;

b) Caso o CONTRATADO não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois) plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltas a 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, no período de 30 (trinta) dias.

c) quando constatada a inexatidão, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

IV) pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

V) pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VI) pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

VII) quando o CONTRATADO incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

VIII) quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível;

IX) pela reprovação no curso introdutório.

X) Por se negar a se submeter a avaliação psicológica, ser considerado INAPTO na avaliação psicológica, apresentando características incompatíveis constantes no item 9.3 do presente Edital e/ou invalidando os instrumentos de avaliação psicológica.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

10.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.6. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



10.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

10.10. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 09 denovembro de 2016

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO: I

Critérios de Pontuação - Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA

CARGO: Agente Penitenciário (Masculino)

PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ANÁLISE CURRICULAR: 10 PONTOS

GRUPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais). OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional.	Até 1 (um) ano	0,5 ponto
	Entre 1(um) e 3 (três) anos	1 ponto
	Mais de 3 (três) anos	1,5 pontos
2. Possuir tempo de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros, seja obrigatório, incorporado, selecionado, voluntário, ou temporário, podendo ser comprovado por certificado de reservista onde conste a data inicial e final do período em que prestou o serviço militar, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma ou Atestado de Situação Militar. OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional.	Até 1 (um) ano	0,5 ponto
	Entre 1(um) e 3 (três) anos	1 ponto
	Mais de 3 (três) anos	1,5 ponto

GRUPO DE CURSOS NA ÁREA DE SEGURANÇA		
CURSOS NA ÁREA	APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM	Carga horária
3. Conclusão de curso para Formação de Vigilantes: A (curso básico de formação ou reciclagem do curso básico de formação) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
4. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes B (Curso de extensão ou Reciclagem de Transporte de Valores) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto

5. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes C (Curso de extensão ou Reciclagem de Segurança Pessoal Privada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
6. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes D (Curso de extensão ou Reciclagem de Escolta Armada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
7. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Supervisor de Segurança) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
8. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Equipamentos Não Letais I e II comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
9. Conclusão de cursos de Formação, Adaptação à Graduação, Instrução, Adaptação ao Quadro de Oficiais das Forças Armadas, Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários ou Estágio de Adaptação de Praças Temporários ou outros cursos complementares Militares de aperfeiçoamento, extensão e formação faz forças armadas ou auxiliares, comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.		1,0
10. Curso Preparatório nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,5 ponto	Superior a 80 horas/aula 1,0 ponto
11. Curso Preparatório, aperfeiçoamento, extensão e formação nas Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil ou Guarda Municipal comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,5 ponto	Superior a 80 horas/aula 1,0 ponto

GRUPO DE TÍTULOS ACADÊMICOS		
ITEM	TÍTULOS ACADÊMICOS	APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM
12	Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por Certificado, Declaração da Instituição ou Diploma. MÁXIMO 1 DIPLOMA	0,25

13	Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas, comprovado por Certificado, Declaração da Instituição ou Diploma. MÁXIMO 1 DIPLOMA	0,25
14	Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado com carga horária mínima de 1.200 horas, comprovado por Certificado, Declaração da Instituição ou Diploma. MÁXIMO 1 DIPLOMA	0,5

ANEXO: II**MODELO DO ATESTADO MÉDICO****ATESTADO MÉDICO**

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar o exame de capacidade física, citada no EDITAL N.º XX/2016 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE XXXXXX/MA, que compreende os seguintes testes: força muscular dos membros superiores - flexão de braços, força muscular de abdômen - flexão abdominal e resistência aeróbica - corrida de 12 minutos.

São Luís, _____ de _____ de 20_____.

(a) Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

Corregedoria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - CORREG/SEAP

PORTARIA Nº 169/2016 - CORREG/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, III da Lei nº 6.107/94, art. 75 II e V do Decreto nº 27.549/2011 e pela Portaria nº 658/2015 - GAB/SEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis responsabilidades funcionais imputada aos servidores públicos, **ABDALLA COSTA BUZAR**, Agente Penitenciário, matrícula nº 1415736, Classe B, e **SERGIO MARIO ALCANTARA COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 772046, Classe Especial, em face de supostas agressões físicas, torturas e disparos de tiros por arma de fogo não letal, atingindo por três vezes as costas do interno **FRANCISCO SALINOS DOS SANTOS CABRAL**, e por um disparo o interno **JEOVÁ SOUSA LIMA**, fato ocorrido no dia 03 de fevereiro de 2013, no CCPJ - do Anil, conforme a Investigação Preliminar de Servidor nº 042/2015 - CORREG/SEAP, instaurada através da Portaria nº 135/2015 - CORREG/SEAP.

Art. 2º- Designar os servidores **MARIA ANAIDE TEIXEIRA**, Analista Executiva/Advogada, matrícula nº 848838, **MANOEL DE SOUSA BALBY**, Analista Executivo/Advogado, matrícula nº 935577, e **IVALDO RIBAMAR COSTA**, Inspetor Penitenciário, Classe Especial, matrícula nº 771964, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º- Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do Parágrafo Único, do art. 243, da Lei nº 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA

Corregedor do Sistema Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 55/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes a movimentação dos recursos da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto, por pelo menos 2 (dois) Ordenadores abaixo identificados:

Laurinda Maria de Carvalho Pinto - 240068402-25
Terezinha Serra Pavão - CPF: 271034633-87
Cleomar dos Santos Cruz - CPF: 662262523-91
Lúcia Regina de Azevedo Pacheco - CPF: 254231693-72

COMPETÊNCIAS:

Solicitar a Abertura de Contas de Depósito em nome da Secretaria de Estado da Mulher;
Solicitar Saldos e Extratos de Contas Correntes e Aplicações Financeiras;
Efetuar Transferências/Pagamentos, exceto com a utilização de Assinatura Eletrônica;
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras e,
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas de Conta e para os Sistemas do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURINDA MARIA PINTO DE CARVALHO

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA Nº 56/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A Secretária de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Margareth Silva de Assunção dos Reis**, Matrícula nº 2464576, e como substituto, o servidor **Carlos Fabiano de Sousa Brito**, Matrícula nº 2464626, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:



Empresa: AMERICAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.157.308/0001-94; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, Lote II, para a Casa da Mulher Brasileira de São Luís, conforme aprovado no Plano de Trabalho do CONVÊNIO N.º 013/2015-SPM/PR ou SICONV n.º 823611/2015. **Contrato N.º:** 30/2016-SEMU; **Vigência:** 04.11.2016 até 04.11.2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Secretaria de Estado da Mulher

PORTARIA N.º 57/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A Secretária de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **Margareth Silva de Assunção dos Reis**, Matrícula n.º 2464576, e como substituto, o servidor **Carlos Fabiano de Sousa Brito**, Matrícula n.º 2464626, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

Empresa: CSG CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.519.211/0001-87; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, **Lote III - COPEIRAGEM E GARÇOS**, para a Casa da Mulher Brasileira de São Luís, conforme aprovado no Plano de Trabalho do CONVÊNIO N.º 013/2015-SPM/PR ou SICONV n.º 823611/2015. **Contrato N.º:** 31/2016-SEMU; **Vigência:** 04.11.2016 até 04.11.2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Secretaria de Estado da Mulher

PORTARIA N.º 58/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A Secretária de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **Margareth Silva de Assunção dos Reis**, Matrícula n.º 2464576, e como substituto, o servidor **Carlos Fabiano de Sousa Brito**, Matrícula n.º 2464626, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

Empresa: G M GARCEZ SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.414.525/0001-36; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, Lote I - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, ESPECIALISTA EM REDE E INFORMÁTICA, para a Casa da Mulher Brasileira de São Luís, conforme aprovado no Plano de Trabalho do CONVÊNIO N.º 013/2015-SPM/PR ou SICONV n.º 823611/2015. **Contrato N.º:** 29/2016-SEMU; **Vigência:** 04.11.2016 até 04.11.2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Secretaria de Estado da Mulher

PORTARIA N.º 59/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A Secretária de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **Marcia Regina e Silva Rodrigues**, Matrícula n.º 2291, e como substituta, a servidora **Margareth Silva de Assunção dos Reis**, Matrícula n.º 2464576, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:



Empresa: PEDRO GARCEZ ABREU COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.18.233.208/0001-16; **Objeto:** Contratação de empresa em serviços especializados para dar suporte à realização das ações previstas do projeto "A Escola como espaço de prevenção: Gênero e Igualdade em Questão". **Contrato N°:32/2016-SEMU; Vigência:** A vigência do contrato será de 04.11.2016 até 04.11.2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA N° 60/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A Secretária de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **Claudia Rejane Martins Gouveia**, Matrícula n.º 2199198, e como substituta, a servidora **Margareth Silva de Assunção dos Reis**, Matrícula n.º 2464576, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

Empresa: ORIENTA CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.11.709.184/0001-80; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços apoio logístico para realização de eventos com disponibilização de: profissionais (hora técnica e serviços/dia), locação de espaço físico e hospedagem, para o Projeto "Fortalecimento da Cidadania e Organização Produtiva de Trabalhadoras Rurais Maranhenses". **Contrato N°: 33/2016-SEMU; Vigência:** A vigência do contrato será de 04.11.2016 até 04.11.2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Secretaria de Estado da Mulher

PORTARIA N° 61/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A Secretária de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **Margareth Silva de Assunção dos Reis**, Matrícula n.º 2464576, e como substituto, o servidor **Carlos Fabiano de Sousa Brito**, Matrícula n.º 2464626, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

Empresa: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 03817702/0001-50; **Objeto:** Contratação dos Serviços de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota dos Veículos, através de internet, com a utilização de tecnologia de cartão micro processada - chip ou magnético, para fornecimento e reposição de peças e acessórios originais, manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e demais derivados de petróleo). **Contrato N°: 28/2016 - SEMU; Vigência:** 04.11.2016 até 04.11.2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Secretaria de Estado da Mulher

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PODER EXECUTIVO	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624	
CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com	
FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador	MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO Diretora Geral do Diário Oficial	